SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 04 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2126

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 10.002/2023 – 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº: 06060001/2023

OBJETO: Sistema de registro de preços destinado a contratação integrada para elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como a execução de obras de barragens para atender os municípios do Consorcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA.
MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC
FORMA DE EXECUÇÃO DO RDC: Eletrônico
PROCEDIMENTO AUXILIAR: Sistema de Registro de Preços
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
DATA DE REALIZAÇÃO: 27 de setembro de 2023 - 08:30h (horário local)
MODO DE DISPUTA: FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: contratação integrada
DISPONIBILIDADE DE EDITAL E ANEXOS: no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e e-mail: licitacao.conisa@gmail.com
Informações adicionais através do e-mail: licitacao.conisa@gmail.com.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Presidente da Comissão Especial de RDC

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:60999C9F

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 10.009/2023, do Tipo menor preço sobre o lote, referente ao Processo nº. 05310001/2023, **HOMOLOGO**, com fundamento no art. 13, Inciso VI e no art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os lotes da presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Em ato continuo determino a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na integra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art.113, da Lei 8.666/93. Retorne à Comissão Permanente de Licitações para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Santana do Ipanema/AL, 01 de setembro de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:1473D066

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124P/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
OBJETO: Contratação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica especializada destinados à defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.
CONTRATADA: SIMÁRIO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME, inscrita sob CNPJ nº 38.319.933/0001-19
VALOR: R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) arrecadado o que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 215/22 e Decreto Municipal nº 283/23.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125P/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
OBJETO: Contratação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica especializada destinados à defesa dos interesses do município acerca da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF a interesse da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.
CONTRATADA: GUSTAVO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME, inscrita sob CNPJ nº 48.225.316/0001-08
VALOR: R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) arrecadado o que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 215/22 e Decreto Municipal nº 283/23.

Município de Água Branca/AL, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:9B59E5F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas em LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, para participar de cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos serviços através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 01 de setembro de 2023.

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:A1E561D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – CPL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, Anadia/AL, devidamente designada pela Portaria 402 de 12 de janeiro de 2023 do Prefeito José Celino Ribeiro de Lima, torna público o resultado da Habilitação, referente a Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a Execução das Obras de **Pavimentação e Drenagem da Rua Jorge Aprígio, no Povoado Tabuleiro, neste Município.**

De conformidade com a ata da 1ª (primeira) sessão, em 21 de Junho de 2023 e depois de concluída a análise e julgamento por parte deste Colegiado, estamos informando o resultado:

HABILITADAS:
Inove Construções Ltda.
Solar Construções Ltda.

INABILITADAS:
Brandão Lima Engenharia Ltda. – Por não apresentar a comprovante do Cadastro da Administração Pública Municipal, descumprindo o Item 7.1 do Edital e por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital.
MBR Construtora e Incorporadora Ltda. – Por não apresentar a comprovante do Cadastro da Administração Pública Municipal, descumprindo o Item 7.1 do Edital, por não apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal descumprindo o Item 7.11.6 do Edital, Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital, por não apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) descumprindo o Item 7.13.5 do Edital e por não apresentar a Declaração que Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho descumprindo o Item 9.1.2.3 do Edital.
Construtora Fernandes Ltda. – Por apresentar a Declaração inválida de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, descumprindo o Item 7.12.8 do Edital e por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital.
JC3 Engenharia Ltda. - Por não apresentar a Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico descumprindo o item 7.12.4 do Edital, por não apresentar a Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, descumprindo o Item 7.12.8 do Edital, por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital, por não apresentar a declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, descumprindo o Item 9.1.2.1 do Edital, por descumprir o Item 9.1.2.2 do Edital ao não apresentar a declaração Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, por descumprir o Item 9.1.2.3 do Edital ao não apresentar a declaração cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e por descumprir o Item 9.1.2.4 do Edital ao não apresentar a Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua Proposta foi elaborada de maneira independente.
Construtora Terra Nordeste Ltda. – Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital e por não apresentar a Declaração que Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho descumprindo o Item 9.1.2.3 do Edital.
MCZ Construções e Incorporações - Por não apresentar o credenciamento regular no Cadastro da Administração Pública Municipal descumprindo o Item 7.1 do Edital, por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital, por descumprir o Item 9.1.2.3 do Edital ao não apresentar a declaração cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e por descumprir o Item 9.1.2.4 do Edital ao não apresentar a Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua Proposta foi elaborada de maneira independente.
Construtora Tambaú Ltda. - Por não apresentar o credenciamento regular no Cadastro da Administração Pública Municipal descumprindo o Item 7.1 do Edital, por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital, por descumprir o Item 9.1.2.3 do Edital ao não apresentar a declaração cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Anadia, 29 de agosto de 2023

VANEUSTON QUINTINO DÂMASO GRAÇA
Presidente da CPL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:A67E7112

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 18643/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA **ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 34.395.165/0001-21**.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS PROGRAMA DE TRABALHO: 12.12.04.452.0020.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRESSA OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXECÍCIO VIGENTE NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME OS TERMOS DA LEI 8.666/1993.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE AGOSTO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE – MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO – CPF Nº 089.454.744-68, INTERVENIENTE– LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA, CPF n°017.577.019-07, P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:D43231B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 014/2023 CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO ZÉLIA BARBOSA - ARAPIRACA/AL

Aos 01 dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 441/2023**, de 18 de abril de 2023**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA e ANDERSON FERRO NEVES, reuniu-se para sessão de retomada de análise abertura dos documentos de habilitação do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 014/2023,** com valor orçado pela Administração de R$ 5.219.718,85(cinco milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)**,** para sob a presidência do primeiro, proceder a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após análise técnica acerca dos documentos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional a qual foi assinada pelo engenheiro: Yago Duarte de Oliveira CREA 0216772486, a Comissão em análise aos demais itens exigidos no Edital, julgou **HABILITADAS** as licitantes: **JRA CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ N° 19.971.010/0001-00, INO9NAVE ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ N° 31.327.937/0001-08, MARDAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, portadora do CNPJ N° 22.664.491/0001-08, BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ N° 19.761.605/0001-23, pois estas empresas ATENDERAM a todos os itens do Edital.** Além disto, julgou também que, as empresas, **COMPAC ENGENHARIA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 10.593.378/0001-08 NÃO ATENDEU aos itens 7.1.3.3. e 7.1.3.4.2. exigidos no Edital, CONSTRUTORA ALFA LTDA, portadora do CNPJ N° 04.020.209/0001-78, por não atender ao item 7.1.2.2. do Edital, pois apresentou Certidão Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 34.905.197/0001-20 NÃO ATENDEU aos itens 7.1.3.3. e 7.1.3.4.2. exigidos no Edital, sendo assim, encontram-se INABILITADAS.** Fica aberto prazo recursal na forma da Lei até o dia 12/09/2023 às 14 horas horário de funcionamento do Centro Administrativo Antônio Rocha e, automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente apresentados. Por oportuno, destaca-se novamente que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos. Caso não haja a interposição de recurso administrativo, a Sessão Pública para abertura do envelope de Proposta de Preço das empresas habilitadas será realizada no dia **13/09/2023** (quinta-feira), às 13h00min, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, ficando desde já convocada a licitante. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório junto aos demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial em data oportuna.

Arapiraca, 01 de setembro de 2023.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL – Portaria nº 441/202

ANDERSON FERRO NEVES
Membro da CPL

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:39AE73BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 18642/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA, SOB O NOME FANTASIA: A. M. J. GAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 06.991.581/0001-57.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GARRAFÕES COM ÁGUA MINERAL, RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP), COMO TAMBÉM, AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES 20L.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 12.12.04.452.0020.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 3.3.90.30.0015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO EM IMPRENSA OFICIAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE

DA SUA CELEBRAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA: 22 DE AGOSTO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO CPF Nº 089.454.744-55, P/ INTERVENIENTE E A SRA. CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ, INSCRITA NO CPF N° 651.174.174-53

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:26CD2A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 028/2023, Processo nº 8704/2023, que tem por objeto a aquisição de equipamentos ares condicionados e complementos para Recepção Central do Centro Administrativo Antônio Rocha, a qual foi realizada às 16h46min do dia 31 de agosto de 2023, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa: IVAN PEREIRA DE SOUZA 03734015154, inscrita no CNPJ sob nº 46.682.714/0001-28, com sede na Rua São Tiago, Qd 28, LT 05, Jardim Petrópolis, Goiânia – GO, CEP: 74460-170, detentora da melhor oferta para o item 01 com o valor total de R$ 16.313,18 (Dezesseis mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos).

Arapiraca – AL, 31 de Agosto de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:0772397C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 017/2023
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.219.256/0001-05 com sede na Avenida das Américas, bairro Barra da Tijuca, nº 13685, sala 380, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.790-701.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuros e eventuais fornecimentos de mangotes de sucção para equipar os carros pipas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 01: Valor Unitário: R$ 28,00; Valor Total: R$ 33.600,00
– ITEM 02: Valor Unitário: R$ 22,00; Valor Total: R$ 26.400,00

CELEBRAÇÃO: 04 de agosto de 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:65594661

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo Administrativo nº 358/2022-1DOC, que tem por objeto a Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios, para suprir as demandas dos CAETI's III e V da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca, realizada em 18 de agosto de 2023, convocamos para assinatura de Contrato as seguintes empresas:
W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20, com sede no Endereço: Rua Expedicionário Brasileiro, 1929, Cavaco, CEP: 57306-415, Arapiraca/AL, vencedora do item 02 com o valor total de R$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais);
REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.769.285/0001-68, com sede no Endereço: Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP: 89066-530, vencedora do item 03, com o valor total de R$ 1.096,69 (um mil, noventa e seis reais e sessenta e nove centavos);
A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 29.2 do edital, in verbis:

29.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Por fim, na assinatura do contrato, uma vez observado o disposto no subitem 29.5 do edital. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Arapiraca – AL, 01 de setembro de 2023.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:58E24279

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações para futura e eventual aquisição de produtos agrícolas para implementar o Projeto Horta Orgânica nas Escolas – Programa Atalaia + Agro nas escolas que ofertam o Ensino fundamental na rede municipal de ensino. O prazo para envio de proposta e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:D525726C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023
PP-04/2023 PROCESSO:07110001/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

FORNECEDORA REGISTRADA: DORIA & SARMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (AUTO POSTO ATALAIA), CNPJ Nº 07.150.975/0001-45.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento do município de Atalaia/AL.
Vencedora do item: 01, ofertou o desconto de 0,01% para o item 01 (Óleo Diesel S 500).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR, Leonardo Martins Barbosa de Carvalho, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:741FB691

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO: 0024.0013.2023 PE 06/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **TORQUIMAX MOTORS LTDA** CNPJ 42.111.920/0001-27 foi vencedora do ITEM 1.
OBJETO: O objeto da Ata é o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 03(três) Veículos Tipo A- Ambulância Simples Remoção, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Miguel-Al.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ **399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).**
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **José Ricardo Mota Rago**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:9BF3CFD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 07270003/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de quadros de vidro temperado. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: FERREIRA E FONSECA LTDA, CNPJ 22.126.176/0001-27. Valor total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Dotação: 06 – 0661 – 06.0661.12.365.0006.2046 – 3390300000/154200000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 4 (quatro) meses.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:EAEC1914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 07240038/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de películas para a Creche Sebastiana Ferreira da Costa. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: J A F DE LIMA SERVIÇOS GRÁFICOS, CNPJ 36.358.020/0001-86. Valor total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Dotação: 06 – 0661 – 06.0661.12.365.0006.2046 – 3390300000/154200000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 4 (quatro) meses.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:7D789A7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, AUTORIZO o referido processo de dispensa de licitação nº 018/2023, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa SATIEL BETE DA SILVA NUNES 10577976427 (SATHIEL NUNES FOTOGRAFIA) (CNPJ/MF 43.583.964/0001-12), com sede na 10 R. Delmiro Gouveia, 16, Loja, Centro, Major Isidoro (AL), CEP 57.580-000, ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.

Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 01 de Setembro de 2023.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:AA9008FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 13 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 13 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS DE ACORDO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA NA FORMA DA LEI, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202306140001/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária/ Comum,** com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 05 meses e 27 dias, dos quais 24 anos, 05 meses e 11 dias trabalhados ininterruptamente neste município e 06 anos e 16 dias, foram averbados do RGPS, em favor da Sra. **ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº 021.768.504-83, matrícula nº 216, da Secretaria Municipal de Educação, na função de **PROFESSORA, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, enquadrada no Nível III, classe E do PCCV**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais, calculados de acordo com sua última remuneração contributiva,** na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 64, §1° e § 2°, I, da Lei 770 de 10 de dezembro de 2020, acrescido de 04 (quatro) quinquênios, de acordo com o disposto no art. 63, III c/c art. 69, da lei mun. 417/92, de 29/04/1992, tudo isso em conformidade com o art. 40, § 1°, III, parte final, da Constituição Federal.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:465738F1

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 14 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 14 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS DE ACORDO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA NA FORMA DA LEI, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202302270005, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária/ Comum,** com tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 04 meses e 03 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MÁRCIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA**, CPF nº 648.634.504-78, matrícula nº 412, da Secretaria Municipal de Educação, na função de **PROFESSORA, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, enquadrada no Nível III, classe E do PCCV,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais, calculados de acordo com sua última remuneração contributiva,** na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 5°, XXXVI da Constituição Federal, acrescido de 04 (quatro) quinquênios, de acordo com o disposto no art. 63, III c/c art. 69, da lei mun. 417/92, de 29/04/1992, tudo isso em conformidade com o art. 40, § 1°, III, parte final, da Constituição Federal.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:088919FA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº119 DE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº119 DE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 028/202, **RESOLVE CONCEDER Pensão por Morte,** aos beneficiarios Maycon Vitor Moreira Silva, **certidão de nascimento de n° 27425** na condição de FILHOS do ex-Servidor, **JOSÉ MOREIRA DE ALMEIDA**, CPF: 648.680.954-04, matrícula n° 1415, o qual era Servidor Ativo no cargo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Cajueiro, falecido em 26 de novembro de 2019. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7°, II e 8° da Constituição Federal, c/C Art. 57 da Lei Municipal 674/2013, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base no último provento, sem paridade. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 26/11/2019, data do óbito, conforme art. 57, da Lei Municipal n°674 de abril de 2013.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAJUEIRO, 13 DE MAIO DE 2020.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

KYLIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente -FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:FDDBAE82

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº003 DE,10 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº003 DE,10 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 57, da Lei Municipal 674/2013 e o § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e CONSIDERANDO, o que consta do Parecer da procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1°.- **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a Senhora **CÍCERA INÁCIO LOPES**, CPF N°299.000.774-15 em virtude do falecimento do seu esposo e servidor deste município, **JOSÉ EVERALDO DA SILVA**, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições contrárias.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, 10 DE JANEIRO DE 2018.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2018, de acordo com o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

GIORLANNY DA SILVA BESERRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:5B2924A3

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº80 DE, 09 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº80 DE, 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.° 005/2020, RESOLVE CONCEDER **Pensão por Morte**, ao beneficiária Sra. **Maria Cicera da Conceição Silva**, CPF n° 089.624.494-63, na condiçãode CÔNJUGE do Ex-Servidor, **ANTONIO CASSEMIRO DA SILVA**, CPF: 360.540.034-53, matrícula n° 413, o qual era Servidor Aposentado no cargo de Vigilante, da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Cajueiro, falecido em 29 de dezembro de 2019. O Benefício está fundamentado no art. 40, $ 7°, II e 8° da Constituição Federal, c/c Art. 57 da Lei Municipal 674/2013, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base no último provento, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 28/11/2019, data do óbito, conforme art. 57, da Lei Municipal n° 674 de 04 de abril de 2013.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAJUEIRO, 09 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

FERNANDA PEIXOTO DE ALBUQUERQUE CANSANÇÃO
Presidente -FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:6972B7EE

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº0197 DE,18 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº0197 DE,18 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO - ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 57, da Lei Municipal 674/2013 e o § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e CONSIDERANDO, o que consta do Parecer da procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1°.- **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a Senhora **QUITÉRIA MARIA DA SILVA**, CPF N°015.114.184-35 em virtude do falecimento do seu esposo e servidor deste município, **FRANCISCO VELOSO**, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 e junho de 1996, revogado as disposições contrárias.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTONIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2017, de acordo com o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

GIORLANNY DA SILVA BESERRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:1E246CAF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
ADESÃO A ATA DE COMBUSTIVEL

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOSTO SAAE CAJUEIRO AL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE CAJUEIRO AL CONTRATADO: POSTO LIVRAMENTO LTDA, OBJETO: **Contrato Aquisição de Combustível, referente a Adesão a ARP n° 14/2023,** no valor estimado de R$ 166.14,00 (cento e sessenta e seis mil e quatorze reais), Assinatura: 08/08/2023. Validade: 12 meses Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Serviços Autônomo de Agua e Esgoto. E-mail: saaecajueiro21@gmail.com

Cajueiro, 31 de Agosto de 2023

ANTONIO JORGE DE MELO JUNIOR
Presidente SAAE Cajueiro AL

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:608E9C36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campestre, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/21 (art. 74 inc. II) e posteriores alterações, RATIFICA o referente ao Processo de ADM n° **1006-0001/2022**, referente ao TERMO DE Inexigibilidade n° **008/2022**, para dispor sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **Prestação de serviços de transferência direta do auxílio em tela**, conforme legislação específica do MUNICÍPIO de CAMPESTRE/AL, conforme parecer favorável com o objetivo de contratar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EMPRESA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.360.305/0001-04**, sediada na ST Bancário Sul, Quadra 04, n° 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70092-900, nos termos da Proposta Financeira apresentada. Com dotação orçamentária do ano em curso e prevista na Lei Municipal n° 190/2022 e alterada pelas leis 195/2022 e 196/2022, mediante transferência direta do benefício, conforme anexos.

Campeste/AL, 11 de Outubro de 2022.

NIELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:36CAED17

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campestre, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/21 (art. 74 inc. II) e posteriores alterações, RATIFICA o referente ao Processo de ADM n° **1205-0001/2022**, referente ao TERMO DE Inexigibilidade n°

013/2022, para dispor sobre **Contratação para realização de evento em comemoração às finais de copa do mundo**, com apresentação de show artístico do MUNICÍPIO de CAMPESTRE/AL, conforme parecer favorável com o objetivo de contratar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EMPRESA: **R.V. DA SILVA PRODUÇÕES EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° **27.328.765/0001-0**1, sediada na R Francisco Cavalcante Bandeira de Melo, n° 79, Centro, Novo Lino/PE, CEP: 57970-000, , nos termos da Proposta Financeira apresentada. Com dotação orçamentária do ano em curso e prevista na Lei Municipal n° 190/2022 e alterada pelas leis 195/2022 e 196/2022, mediante transferência direta do benefício, conforme anexos.

Campeste/AL, 09 de Dezembro de 2022.

NIELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

NIELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:85014F0D

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Em cumprimento a Lei Federal n° 14.133/21, considerando o que consta dos autos do presente processo parecer jurídico e do Controle interno Favorável, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação direta, sem licitação, da empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: **46.654.544/0001-78**, representante da cantora **RAPHAELA SANTOS**, no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), para a comemoração da Contratação de empresa especializada em shows artísticos para festividade de emancipação política de Campestre/AL, conforme propostas apresentadas, com fulcro na inteligência do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, do mesmo diploma legal.

Campeste/AL, 10 de Novembro de 2022.

NIELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:1AC993F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 067/2023

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 067/2023 em favor da licitante **VANDELMA VITOR BARROS - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 17.495.902/0001-49, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 323.927,49, (trezentos e vinte e três mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, *data e assinatura digital*.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1A806DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 068/2023

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 068/2023 em favor das licitantes: **BECKER INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 10.572.787/0001-10, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 106.319,00, (cento e seis mil e trezentos e dezenove reais); **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 38.446.921/0001-55, adjudicatária dos itens 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 28, 29, 32, 33, 34 e 35, cujo no valor total perfaz a ordem de R$ 30.321,00, (trinta mil e trezentos e vinte e um reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, *data e assinatura digital*.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2C434745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECERETO LEGISLATIVO N° 002/2023

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do exercício de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre- al.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o disposto no inciso V, do art. 13, inciso V, do art. 100, art. 124 e art. 202 da Resolução n°.02/2022 - Regimento Interno da Câmara.
Art. 1°. Ficam aprovadas, como regulares, as contas de governo, nos moldes da aprovação do TCEAL, conforme art. 119, da Resolução Normativa n° 003/2001 quando se tratam de contas de gestão, do Município de Campo Alegre referentes do exercício financeiro de 2021.
Parágrafo Único. As contas foram apresentadas no prazo legal e foram aprovadas, conforme disposição do § 1° do art. 35, da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Plenária da Câmara do dia 16 de agosto de 2023, cuja ata está assinada por todos os Vereadores Presentes nela nominados e com o resultado numérico da votação.
Art. 2°. Recebido o Parecer Prévio de que tratam a Lei Estadual n° 5.604/94, a Resolução n° 003/2001 e a Resolução Normativa n° 013/2022, do Tribunal de Contas de Alagoas, será confrontado com todo o processo de que trata o presente Decreto o que poderá permitir convolar o ato legislativo ou aceitar a posição, caso contrário, da Corte de Contas, comprovadas eventuais irregularidades verificadas nas contas de governo.

Parágrafo Único. Se o Parecer Prévio for no mesmo sentido desta decisão, caberá ao Poder Legislativo por novo Decreto Legislativo concordar com a posição do Tribunal de Contas.
Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Fica Revogado o Decreto Legislativo nº. 02/2022 de 21 de dezembro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo Alegre, 30 de agosto de 2023.

JEANE SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente
CPF – 956.642.114-15

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C3966983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECERETO LEGISLATIVO N° 001/2023

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do exercício financeiro de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre- al.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o disposto no inciso V, do art. 13, inciso V, do art. 100, art. 124 e art. 202 da Resolução n°.02/2022 - Regimento Interno da Câmara.
Art. 1°. Ficam aprovadas, como regulares, as contas de governo, nos moldes da aprovação do TCEAL, conforme art. 119, da Resolução Normativa n° 003/2001 quando se tratam de contas de gestão, do Município de Campo Alegre referentes do exercício financeiro de 2020,
Parágrafo Único. As contas foram apresentadas no prazo legal e foram aprovadas, conforme disposição do § 1° do art. 35, da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Plenária da Câmara do dia 16 de agosto de 2023, cuja ata está assinada por todos os Vereadores Presentes nela nominados e com o resultado numérico da votação.
Art. 2°. Recebido o Parecer Prévio de que tratam a Lei Estadual n° 5.604/94, a Resolução n° 003/2001 e a Resolução Normativa n° 013/2022, do Tribunal de Contas de Alagoas, será confrontado com todo o processo de que trata o presente Decreto o que poderá permitir convolar o ato legislativo ou aceitar a posição, caso contrário, da Corte de Contas, comprovadas eventuais irregularidades verificadas nas contas de governo.
Parágrafo Único. Se o Parecer Prévio for no mesmo sentido desta decisão, caberá ao Poder Legislativo por novo Decreto Legislativo concordar com a posição do Tribunal de Contas.
Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Fica Revogado o Decreto Legislativo nº. 01/2022 de 21 de dezembro de 2022. das Sessões da Câmara Municipal de Campo Alegre, 30 de agosto de 2023.

JEANE SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente
CPF – 956.642.114-15

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:052DB7A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0052/2023TERMO DE CONVÊNIO Nº 0052/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0052/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E ELENICE SILVA DE LIMA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ELENICE SILVA DE LIMA, residente domiciliário no povoado logrador, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 037.187.614-16 e RG: 1429960.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 01º MISSA DOS VAQUEIROS DO POVOADO LOGRADOR, MUNICIPIO DE CANAPI –AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Elenice Silva de Lima, inscrito no CPF sob o nº, 037.187.614-16 residente e domiciliário no povoado Logrador, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 23 de setembro de 2023, no povoado Logrador, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer

advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 18 de agosto de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário(a) Municipal

ELENICE SILVA DE LIMA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3C32164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0053/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0053/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E ERISVANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ERISVANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliário no povoado impoeira, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 029.378.094-30 e RG: 1684168.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização das **NOVENAS DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES, DO POVOADO IMPOEIRA, MUNICIPIO DE CANAPI-AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a):

Erisvania maria Rodrigues da silva inscrito no CPF sob o nº 029.378.094-30, residente e domiciliário no povoado impoeira, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 08 de setembro de 2023, na cidade de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 29 de agosto de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário(a) Municipal

ERISVANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:484746DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 02/2022

O Prefeito do Município de Capela/AL, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 78.540 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2022 - IL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: LICITAR GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 05.671.983/0001-01.
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos.
Valor: R$ 78.540 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

Data de assinatura: 01/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:EFDE45B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições, **homologa** o presente processo, em favor da empresa **FABRÍCIO DA SILVA GOMES-ME, inscrita no CNPJ sob n° 11.234.332/0001-57**, importando o mesmo no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Carneiros (AL), 02 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE CARNEIROS, inscrita no CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CREDENCIADA: **FABRÍCIO DA SILVA GOMES-ME, inscrita no CNPJ sob n° 11.234.332/0001-57**, através do TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS. VALOR: Até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) anual. DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/06/2023. VIGÊNCIA: 02/06/2024. FUNDAMENTAÇÃO: **Inciso I, Art. 72, da Lei nº 14.133/21.** SIGNATÁRIOS: Pelo Credenciador**:** Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito**.** Pela Credenciada: Fabrício da Silva Gomes-Representante Legal.

Carneiros (AL), 02 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0B845030

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos, afim de suprir a necessidade da Administração Geral. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2022. DOTAÇÃO: 09.0990.15.122.0001.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECCRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANO 10.1010.20.122.0001.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 05.0551.08.122.0003.6011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 05.0551.08.243.0003.6031 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 06.0660.12.361.0001.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.0661.12.361.0002.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL– 30 % 06.0662.12.361.0002.2036 – PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL 06.0662.12.362.0002.2053 – GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE 04.0441.10.122.0004.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0441.10.301.0004.6003 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ATENÇÃO PRIMÁRIA) 04.0441.10.305.0004.6017 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) 3390.30 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00058/2023 - 31.08.23 - ALBUQUERQUE & ALMEIDA LTDA - R$ 477.985,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:A1ED1BF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

O cerne em pauta deriva da DENÚNCIA realizada pela empresa EJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.995.550/0001-38 em face do laudo supostamente falso apresentado pela empresa ZL COMÉRCIO LTDA – ME, a qual ficou como arrematante dos lotes 05 e 07 no PE nº 10.022/2023, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar destinados a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Com fundamento na legislação pátria, bem como no Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 10.022/2023, corroboro o entendimento do Sr. Pregoeiro quanto ao conhecimento da presente DENÚNCIA, e com fundamento na diligência realizada junto às empresas ZL COMÉRCIO LTDA – ME e ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA, a qual constatou que o laudo apresentado não é dotado de veracidade, assim, deve a licitação ser retomada para convocação das empresas remanescentes nos lotes 05 e 07, observada a ordem de classificação, sem descuidar da abertura de processo para aplicação de penalidade.
Demais disso, observa-se que no Julgamento houve a observância à vinculação do instrumento convocatório pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, assegurando o cumprimento dos demais princípios concernentes a licitação, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, que foi o objeto deste recurso.
Registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos junto ao sistema BNC para que sejam conhecidos por todos os interessados, assim, encaminhem-se os autos, à Comissão Permanente de Licitação para providências de praxe, devendo ser retomada a licitação para convocação das empresas remanescentes nos lotes 05 e 07, no dia 05/09/23 a partir das 11:00 horas, observada a ordem de classificação.

Craíbas/AL, 01 de setembro de 2023.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do Município de Craíbas - AL

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:4DC7ABC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0500.006637.2023
Pregão Eletrônico n° 041/2023 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição de Prêmios a Serem sorteados no Programa de Estímulo a Arrecadação de IPTU, denominado **PROGRAMA IPTU PREMIADO**, regulamentado pelo decreto n° 98/2023, de 07 de junho de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Finanças e demandas do Município de Delmiro Gouveia/AL.
Data de realização: 18 de setembro de 2023 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:5EBEC1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00500.00037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 2° CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de instrumentos musicais.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI – ME CNPJ N° 05.372.103/0001-04, valor global de R$ 50.527,00 (Cinquenta mil quinhentos e vinte e sete reais).

Delmiro Gouveia – AL, 25 de agosto de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0C1C67A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00500.00037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 2° CHAMADA
OBJETO:Registro de preço para aquisição de instrumentos musicais.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI – ME CNPJ N° 05.372.103/0001-04, valor global de R$ 50.527,00 (Cinquenta mil quinhentos e vinte e sete reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B03D4CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001959.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Delmiro Gouveia/AL.

EMPRESA VENCEDORA

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ N° 51.552.005/0001-68.

Lote 01 – R$ 1.008.000,00
Lote 03 – R$ 5.709.000,00

Lotes Fracassados: 02.

Delmiro Gouveia/AL, 01 de setembro de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:34E4B26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0624/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0624/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **MARYHA SANTINA DE ALMEIDA SA**, portador (a) do CPF: 060.861.484-06, do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** do **Gabinete do Prefeito**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 01 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:159C8A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0625/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0625/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº623/83.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido por motivo de aposentadoria, o Sr.CARLOS JOSE FERREIRA DE SOUZA, portador (a) do CPF: 723.665.324-15, do cargo VIGILANTE ESCOLAR da Secretaria de CULTURA, TURISMO E ESPORTE, do quadro de cargos de provimento EFETIVO do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 01 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4148A0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0626/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0626/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, HELITON JOSE FEITOSA SANTOS, portador (a) do CPF: 042.###.###-90, do cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito financeiro retroativo à 23 de agosto de 2023.

Delmiro Gouveia, 01 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C4BAEF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0627/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0627/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº623/83.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido por motivo de aposentadoria, a Srª. MARILEIDE MARIA DE SOUZA, portador (a) do CPF: 699.401.004-00, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE da Secretaria de SAÚDE, do quadro de cargos de provimento EFETIVO do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 01 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1AA3A1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0629/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0629/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **ITALO GABRIEL SOARES COSTA** , portador (a) do CPF: 063.878.684-32 , para o
cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CC-17** do **Gabinete do Prefeito** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 01 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CC670439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0628/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0628/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:
NOMEAR, **MARYHÁ SANTINA DE ALMEIDA SÁ** , portador (a) do CPF: 060.861.484-06 , para o
cargo de **GERENTE DE PROGRAMA CC-04** do **Gabinete do Prefeito** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 01 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7FAEE3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0630/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0630/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **Carla Ludmila Barboza Rodrigues** , portador (a) do CPF: 121.514.854-20 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 01 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0350633E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0631/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0631/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **JOÃO VICTOR PINHEIRO GOMES** , portador (a) do CPF: 116.066.604-03 , para o
cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CC-17** da **Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 01 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0C5CF7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06140033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para unidades basicas de saúde, unidade de pronto atendimenbto – UPA, abastecimento da fármacia básica, centro de atenção psiossocial – CAPS.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

TEMPO COMERCIAL DE EQUIP. EIRELI – EPP CNPJ N° 24.564.626/0001-99, valor global de R$ 3.369.813,80 (Três milhões trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e treze centavos e oitenta centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 25 de agosto de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E68D8E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06140033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para unidades basicas de saúde, unidade de pronto atendimenbto – UPA, abastecimento da fármacia básica, centro de atenção psiossocial – CAPS.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: TEMPO COMERCIAL DE EQUIP. EIRELI – EPP CNPJ N° 24.564.626/0001-99, valor global de R$ 3.369.813,80 (Três milhões trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e treze centavos e oitenta centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, De 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0BD9B6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE PRAZO

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 0800.009065.2023
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CAPS E REPENSAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA-AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA D e A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ: 04.362.282/0001-28
PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:BAB681E7

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.004763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de bancos, pergolados e platgrounds com entrega e montagem, para compor as praças do município de Delmiro Gouveia – AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA CNPJ N° 08.973.569/0001-45, valor global de R$ 304.314,75 (Trezentos e quatro mil trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 31 de agosto de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E5D1FA8A

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.004763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023
OBJETO: Registro de preço para aquisição de bancos, pergolados e platgrounds com entrega e montagem, para compor as praças do município de Delmiro Gouveia – AL.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA CNPJ N° 08.973.569/0001-45, valor global de R$ 304.314,75 (Trezentos e quatro mil trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:522D243F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS DECRETO N.009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO n.009, de 01 de Setembro de 2023.

Declara Situação de Emergência Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Dois Riachos/AL afetadas por Estiagem – COBRADE; 14110, conforme a Portaria MDR nº260/2022.

O Senhor Ramon Camilo Silva, Prefeito da Cidade de Dois Riachos, estado de Alagoas , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – Que a Impossibilidade de armazenamento de água potável causada pelas estiagem.
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram, escassez de água para consumo humano devido a estiagem e que são necessárias ações federais necessárias para restabelecer a normalidade.
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, Desastre Nível II, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV, do Art. 9º, da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º.Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Dois Riachos registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre codificado como desastre – COBRADE, classificado como sendo de nível II, dada a magnitude do evento adverso e à necessidade de solicitação de reconhecimento federal para o apoio da União no sentido de manutenção da entrega de água potável por meio da Operação Pipa do Exército**.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do município de Dois Riachos para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município de Dois Riachos/AL, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistira população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município Dois Riachos/AL.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 cento e oitenta dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:DA1FAF2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para prestação de Serviço de publicação nos diários oficiais e jornal de grande circulação

AUTORIZO a contratação da empresa **MARQUES CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **01.945.192/0001-71**, estabelecida na Rua Antônio Fernandes Salsa, 345 – LIMOEIRO/PE, CEP: 55.700-000, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Jhonatas de Melo Silva, inscrito no CPF sob o nº 111.419.854-46 e RG sob nº 9266086 SDS/PE, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, no mural da sede deste Poder como condição de eficácia dos atos.

Feliz Deserto, 31 de julho de 2023.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO 43/2023

Processo Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993.

Partes: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL e **MARQUES CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA - CNPJ: 01.945.192/0001-71.**

Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria técnica, processamento de dados e alocação de sistemas de informática para prestação de serviços continuado, com vistas a subsidiar a pasta da Saúde de informações advindas da implementação da PNIIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov).

Valor: R$ 5.000,00(cinco mil reais);

Vigência: 31 de dezembro de 2023;

Celebração:01/08/2023;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Jhonatas de Melo Silva.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:9E8CA801

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Artigo 74, inciso III, "e" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com o escritório **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, através de honorários *"ad exitum"* restando ao contratado, para cada R$ 1,00 (um real) incrementado ao Erário, a importância de R$ 0,20 (vinte centavos de real) a ser paga pelo contratante.

Atenciosamente,

Girau do Ponciano/AL, 29 de agosto de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:3134B047

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Artigo 74, inciso III, "e" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com o escritório **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, através de honorários *"ad exitum"* restando ao contratado, para cada R$ 1,00 (um real) incrementado ao Erário, a importância de R$ 0,20 (vinte centavos de real) a ser paga pelo contratante.

Atenciosamente,

Girau do Ponciano/AL, 29 de agosto de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:8E47D163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1541/2023 **- Contrato de Inexigibilidade nº 053/2023.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios para patrocínio de demanda judicial visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.
Contratante: Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE
Pagamento: através de honorários *"ad exitum"* restando ao contratado, para cada R$ 1,00 (um real) incrementado ao Erário, a importância de R$ 0,20 (vinte centavos de real) a ser paga pelo contratante.
Conforme dispositivo legal: Artigo 74, inciso III, "e" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Girau do Ponciano/AL, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:0D93858A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1521/2023 **- Contrato de Inexigibilidade nº 052/2023.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.
Contratante: Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE.
Pagamento: através de honorários *"ad exitum"* restando ao contratado, para cada R$ 1,00 (um real) incrementado ao Erário, a importância de R$ 0,20 (vinte centavos de real) a ser paga pelo contratante.
Conforme dispositivo legal: Artigo 74, inciso III, "e" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Girau do Ponciano/AL, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:BF6BD9A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Reforma do Centro de Convenções e Eventos localizado no município de Ibateguara/AL.
Após análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresas participantes, ficou evidenciado as seguintes considerações: a empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** apresentou o CRC fora do prazo, emitido em 25/08/2023, em desacordo ao subitem 3.7 do edital, a certidão simplificada vencida, com emissão em 16/05/2023, perdendo assim o direito de ME, EPP, e apresentou a certidão federal vencida em 16/08/2023, estando assim **INABILITADA** do certame, a empresa **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou o CRC fora do prazo, emitido em 25/08/2023, em desacordo ao subitem 3.7 do edital estando assim **DESCLASSIFICADA** do certame e as empresas **CP CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** e **BARBOSA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** apresentaram toda documentação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme exigido no edital, sendo questionado a equipe de engenharia se a documentação de capacidade técnica está de acordo, após análise foi constatado que as empresas cumpriram todos os requisitos conforme edital, estando ambas **HABILITADAS**. Sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 11/09/2023, conforme Art. 109 da Lei 8.666/93 contado da data da divulgação da decisão, para interposição de recurso pelas empresas interessadas. Não havendo interposição de recursos, fica estipulado o **dia 12/09 às 10h00min** para abertura e julgamento das propostas de preços classificadas.

Ibateguara/AL, 01 de setembro de 2023.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:6FE0320F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no ***FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 01 de setembro de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:093D8BEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 011/2023–SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL. Data/Hora: 21 de setembro de 2023, às 10h. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao.
Informações: licitacaopmjal@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 01 de setembro de 2023.

AYRTON CARVALHO DE QUEIROZ FILHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:11E98DAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal deAdministração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processonº.04.07-001/2023. Objeto:Aquisição de cadeiraodontológica,em atendimento ademandaa Secretária Municipal de Saúdedomunicípiode Japaratinga/AL

Prazo para envio das propostas:3(três) diasúteis, a partir desta publicação.Maiores informações noendereço:Praça NossaSenhora das Candeias,Centro,Japaratinga- AL,57910-000| Horários de

Atendimento: 08h às 14h.pelo e-mail:licitacoesjaparatinga@gmail.com.

Japaratinga/AL,01desetembrode 2023

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:B69D1965

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos.
ABERTURA: 18 de setembro de 2023, às 09:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: o pregão ocorrerá pela plataforma BNC (bncompras.com) maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 01 de setembro de 2023

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:1D864029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado.
ABERTURA: 19 de setembro de 2023, às 09:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: o pregão ocorrerá pela plataforma BNC (bncompras.com) maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 01 de setembro de 2023

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:8C8AE68B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0322016/2023 Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Para fins de fiscalização, nomeamos a servidora Ana Cláudia Soares Leite, inscrita no CPF nº 025.176.764-70

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E292624F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 31/2023-1 – Processo nº 0322016/2023 Pregão Eletrônico nº 31/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55, Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Lotes: LOTES 03, 06, 07, 10, 12, 13, 15 ,16, 20, 21, 23, 24, 29, 30, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 72 ,73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 E 84 – Valor global: R$1.486.930,37 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)– Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A025DDB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 31/2023-3 – Processo nº 0322016/2023 Pregão Eletrônico nº 31/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Lotes: LOTES 65 E 74 – Valor global: R$45.258,56 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINUQENTA E OITO REAIS E CINQUNETA E SEIS CENTAVOS)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EA95DA4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 31/2023-4 – Processo nº 0322016/2023 Pregão Eletrônico nº 31/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS (CAIÇARA ALIMENTOS E SERVIÇOS) inscrita no CNPJ sob o nº 11.618.297/0001-70, Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Lotes: LOTES 01, 02, 11, 26, 31 E 35 – Valor global: R$97.230,35 (NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6578FD92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 31/2023-5 – Processo nº 0322016/2023 Pregão Eletrônico nº 31/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.230/0001-60, Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Lotes: LOTES 08 E 09 – Valor global: R$41.590,00 (QUARENTA E UM MIL, QUINENTOS E NOVENTA REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D85E9F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 31/2023-6 – Processo nº 0322016/2023 Pregão Eletrônico nº 31/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor DISTRIBUIDORA SANTA RITA no CNPJ sob o nº 00.889.590/0001-55, Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Lotes: LOTES 17, 25, 27, 33, 38, 43, 46, 56, 57, 60, 61, 64 69 E 75 – Valor global: R$174.536,69 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:00C2D717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 711283/2022 – Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Hidráulico II, exclusivo para ME e EPP, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:50E131EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 24/2023-1 – Processo nº 711283/2022 Pregão Eletrônico nº 24/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79, Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Hidráulico II, exclusivo para ME e EPP– Lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07,08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 29, 30, 31, 47, 48, 50, 51, 54 E 63– Valor global: R$8.513,80 (oito mil, quinhentos e treze reais, e oitenta centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B979085A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 24/2023-2 – Processo nº 711283/2022 Pregão Eletrônico nº 24/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado ZULEIDE DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO – ME - CONSTRULAR inscrita no CNPJ sob o nº 08.996.152/0001-06, Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Hidráulico II, exclusivo para ME e EPP– Lotes: 19, 58 E 64– Valor global: R$1.613,70 (mil, seiscentos e treze e setenta centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A3724A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 01/2023, referente ao Processo nº 0516011/2023, HOMOLOGO o presente chamamento público para que se produzam os devidos efeitos legais.

Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade:

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE (CNPJ Nº 04.480.159/0001-01) – ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 11, 12 e 13, R$ 156.847,06 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:52D38B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01- CP01/2023 – Processo nº 0516011/2023 – Chamada Pública nº 01/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE (CNPJ Nº 04.480.159/0001-01) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar no ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 – Valor global: R$ 156.847,06 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e seis centavos) – Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:16AB2883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato PE n° 38/2023 – Processo nº 0524002/2023 – PREGÃO ELETRONICO 38/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): AUTO POSTO SÃO JOSÉ JEQUIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.538.830/0001-65 - Objeto: 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto é o aumento dos valores dos combustível, sendo a partir da assinatura desse termo o valor da gasolina Comum, que era de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), passará para R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), Diesel S10, que era de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), passará para R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos), Diesel Comum, que era de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), passará para R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) e Etanol, que era de R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos), passará para R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos), e que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:ABE3F4AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público AMANDA LAYSA GOMES DA SILVA BARBOSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF: 095.695.114-78, que a serviço do município se deslocará para Salvador/BA, 03 (três) diárias, no valor total de R$ 3.000,00(três mil reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Salvador/BA, na segunda-feira (04/09/2023), a quarta-feira, (06/09/2023), para participar do Congresso Norte, Nordeste de secretarias municipais de saúde.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 01 de setembro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:D00E9142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público PAULO CÍCERO DE JESUS, MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, CPF: 065.238.664-40, que a serviço do município se deslocará para Salvador/BA, 03 (três) diárias, no valor total de R$ 750,00(setecentos e cinquentas reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Salvador/BA, na segunda-feira (04/09/2023), a quarta-feira, (06/09/2023), para participar do Congresso Norte, Nordeste de secretarias municipais de saúde.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 01 de setembro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:99FDFBC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 031/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**, em favor da empresa: **I E S DA ROCHA EIRELI**, CNPJ 04.189.240/0001-37, itens homologados: 1, 2, 3, 4 e 5. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa - AL, 01 de setembro de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:ADAEA72A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 21 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DECRETA EMERGÊNCIA EM VIRTUDE DA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL.

O PREFEITO DE MAJOR IZIDORO, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais;

Considerando a redução das precipitações pluviométricas que continua assolando o Município de Major Izidoro/AL para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;
Considerando o alto comprometimento dos reservatórios hídricos locais, ocasionando grandes dificuldades da população no abastecimento d´água para o consumo humano e animal;
Considerando que os Major Izidorenses afetados não superaram os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável desta Municipalidade e o agravamento da situação em virtude da falta de chuvas, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a situação anormal, **caracterizada como Situação de Emergência**, em razão da **Estiagem** em todo território do Município de Major Izidoro/AL, por um período de 120 (cento e vinte) dias;

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para todas as áreas afetadas pelo desastre.
Art. 2º Os órgãos Municipais, competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à Situação de Emergência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Major Izidoro/AL, 31 de agosto 2023.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito de Major Izidoro

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:F059669F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no dia 08(oito) de setembro de 2023 nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o feriado comemorativo à Independência do Brasil, do dia 07(sete) de setembro, recairá numa quinta-feira;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Marechal Deodoro, no **dia 08 (oito) de setembro de 2023, sexta-feira**.
Parágrafo Único. Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 01 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:BCDB9295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 755 DE, 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 05190011/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 38 anos, 04 meses e 27 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA JOSÉ SANTOS ACIOLI,** CPF n.º 483.036.904-34, **Professora, enquadrada no Nível – II (ESPECIALIZAÇÃO), Classe I, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº: 543,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 6º, da Lei Complementar n° 01, de 28 de dezembro de 2022; acrescidos de 07 (sete) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de JULHO de 2023, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:4541A2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756. DE, 03º DE JULHO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 05120006/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 36 anos, 10 meses e 11 dias, sendo destes 23 anos, 03 meses e 04 dias trabalhados neste município, pelo Sr. **WELLINGTON ARAÚJO,** CPF n.º 364.366.584-91, **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº 5288,** da Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03º de JULHO de 2023, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:BEB506B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754. DE 03 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 06020009/2023, RESOLVE conceder **Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão,** ao beneficiário **CÍCERO EDSON DE CASTRO,** CPF n° 029.841.854-12**,** na condição de CÔNJUGE da Ex-Servidora, **SRA. PATRÍCIA PEREIRA LOPES**, CPF: 032.685.394-40, a qual era Servidora no cargo de PROFESSORA "A" (1ª A 4ª) SÉRIE, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecida em 30 de maio de 2023. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 5°, da Lei Complementar 01/2022, provento integral, com base nos 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 30/05/2023, data do óbito, conforme art. 74, da Lei n° 8.213 de 24 de julho de 1991.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de JULHO de 2023, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:61CC0CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 971 DE, 01º DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 06060031/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 28 anos, 03 meses e 09 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARINELMA DA COSTA CAVALCANTE ALVES,** CPF n.º 788.177.494-00, **PROFESSOR (A) DE 1ª A 4ª SÉRIE, enquadrada no Nível – II (ESPECIALIZAÇÃO), Classe I, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº: 3674,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 6º, da Lei Complementar n° 01, de 28 de dezembro de 2022; acrescidos de 05 (CINCO) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01° de SETEMBRO de 2023, 432º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:CD9CD4D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 972 DE, 01º DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, COMPROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 06010020/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum,** com tempo de serviço/contribuição de 29 anos, 10 meses e 10 dias trabalhados neste Município, em favor da Sra. **ELENILDA MARIA DA SILVA**, CPF nº 683.175.574-72, matrícula nº 3122, da Secretaria Municipal de Educação, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 30 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 10895/10950 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01° de setembro de 2023, 432º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:C3D4888D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 973 DE, 01º DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COMPROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 06260041/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 02 meses e 29 dias trabalhados ininterruptamente neste Município, em favor do Sr. **JOSÉ CÍCERO DE ARAÚJO**, CPF nº 273.224.164-49, matrícula nº 4710, da Secretaria Municipal de Educação, **AUXILIAR DE DISCIPLINA, com jornada de trabalho de 30 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base nos 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 3º, I, da Lei Complementar n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01° de setembro de 2023, 432º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:1E4E0CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 974 DE, 01º DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, COMPROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 07070009/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum,** com tempo de serviço/contribuição de 28 anos,

05 meses e 15 dias trabalhados neste Município, em favor da Sra. **LINDINALVA SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 031.051.864-41, matrícula nº 5992, da Secretaria Municipal de Saúde, **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 10385/10950 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01° de setembro de 2023, 432º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:36214023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975 DE, 01º DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 06020008/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 37 anos, 11 meses e 15 dias, sendo destes 26 anos, 07 meses e 03 dias trabalhados neste município, em favor da Sra. **CÉLIA MARIA DA SILVA,** CPF n.º 505.395.404-63, **COPEIRA,** enquadrada **no Nível – II, Classe "H", com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº: 4097,** da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022; acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de setembro de 2023, 432º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:E872546E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 976 DE, 01º DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 05310072/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 12 anos, 11 meses e 27 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **SUETANIO SANTOS RODRIGUES**, CPF nº 032.736.214-60, Matrícula nº: 10444, da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS, com jornada de trabalho de 20 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais,** calculados com base nos 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 3º, I, da Lei Complementar n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de SETEMBRO de 2023, 432º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:18D58722

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MARECHAL DEDOORO/AL ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, CNPJ 12.275.158/0001-58, neste ato representado pelo seu Prefeito, CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA FILHO, CPF nº **980.***.***-44** , tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Marechal Deodoro, 31 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:E3DBFEB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 979 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.448 de 17 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR **NILSON DO NASCIMENTO SANTOS**inscrito no CPF sob nº 022.***.***-96, para o cargo de provimento em comissão de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, na Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, símbolo**AT1**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de setembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:A2B966BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR, **EVERALDO PEREIRA LOPES JÚNIOR**inscrito no CPF sob nº 048.***.***-93, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE,** símbolo**AT1**, da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de setembro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:C184A578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais (argilo-arenoso, areia, brita). Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 15 de setembro de 2023, às 10:00. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 1º de setembro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:275776B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08300038/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Notebooks

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:FBF03ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recurso Humanos, através do Departamento de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08240024/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE EVENTOS.

Processo nº: 08210049/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Processo nº: 08220024/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOSDE INFORMÁTICA

Processo nº: 08210047/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Processo nº: 08210046/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58.

E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com – 82 981216866

Marechal Deodoro/AL, 01 de setembro de 2023

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DCBB64DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08110033/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Manutenção Corretiva de Centrais de Oxigênio e Ar Comprimido.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:0EDFDD82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2023

Pregão Eletrônico n° 18/2023
Processo Administrativo n° 007.018.300123/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.

Fornecedor Beneficiário: a empresa ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n°45.538.349/0001-10, com valor final de R$ 9.918,36 (nove mil novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL
Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim).
Fornecedor Beneficiário: ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME (Breno Marques Assunção)

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:4DD20064

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023

Pregão Eletrônico n° 18/2023
Processo Administrativo n° 007.018.300123/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
Fornecedor Beneficiário: a empresa MAX AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°42.856.969-0001-09, com valor final de R$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL
Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciador
Prefeitura Municipal de Maribondo
LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM

Fornecedor Beneficiário
Max Autopeças LTDA
TATIANE DA SILVA RODRIGUES

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:2253F292

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007.018.300123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos autos que compõem o processo administrativo n° 007.018.300123/2023. HOMOLOGO o resultado do processo licitatório do Pregão Eletrônico n° 18/2023, tendo por objeto aquisição de pneus e baterias, ficando como empresa ganhadora do certame: JN PNEUS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 44.472.217/0001-70, com o valor global de R$ 233.243,22(duzentos e trinta e três mil e duzentos e quarenta e três mil e vinte e dois centavos). MELO PNEUS LTDA –EPP, com inscrição

no CNPJ/MF sob n° 28.995.139/0001-31, com o valor global de R$ 45.960,00(quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais). MAX AUTOPECAS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 42.856.969.0001-09, com o valor global de R$1.032,00 (um mil e trinta e dois reais). ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 45.538.349/0001-10, com o valor global de R$ 9.918,36 (nove mil e novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos). J F B LESSA LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 28.942.178/0001-70, com o valor global de R$ 130.965,82 (cento e trinta mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 44.116.889/0001-42, com o valor global de R$ 62.849,82 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos). CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 47.270.248/0001-36, com o valor global de R$ 38.429,92 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 18 de Agosto de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:A42C7B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"DÁ NOME A ESPAÇO PÚBLICO NESTA CIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada Academia de Saúde Carlos Jorge de Oliveira Amorim, o espaço público localizado na Rua Lina de Albuquerque (Praça Antonio Nunes da Silva – Antônio Galdino), neste município

Art. 2º. Fica na incumbência do Chefe do Poder Executivo Municipal tornar oficial a denominação e mandar colocar placa denominativa em local adequado na referida localidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maribondo, em 28 de agosto de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:E27FC23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 882, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 882, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.
Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2024.
SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS
Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:
I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais e voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A avaliação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2023.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência.

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que concede ou amplia incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS.

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estabelecidos na lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Parágrafo Único – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da organização dos Orçamentos

Art. 10 – A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento de Seguridade Social;

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentaria para o exercício de 2024 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;
II – da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria MOG 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a Fundos Especiais;
II - às Ações de Saúde;
III – às Ações de Assistência Social;
IV – ao Regime Próprio de Previdência Social;
V – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar n.º 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município se comprometerá em ampliar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 15 – Constará da lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;
II – Quadros orçamentários consolidado;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta lei;
IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expressão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2023, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MOG n.º 42/99, art. 5º, Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021 e posteriores alterações, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, §1º, do art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no momento e prezo previsto nos respectivos artigos.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 22 – O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2023, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2024.

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiveram assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 26 – O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desposto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei especifica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - a transferência de recursos dependera de aparecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada,

§2º - a transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 30 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista para o Exercício de 2024.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 32 – Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício.

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101 de 2000, quando da criação ou aumento de

despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 34 – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a realização de serviços extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situação de emergência ou calamidade pública;
II – situação em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 36 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:

I – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV – alteração da estrutura de carreiras;
V – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.
§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000;
§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2023, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar n.º 116 de 2003;
Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 38 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 39 – A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo;

diárias;
realização de serviços extraordinário;
aquisição de material de consumo;
realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

diárias;
realização de serviços extraordinário;
aquisição de material de consumo;
realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;
§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV - das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.
§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 40 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria n.º 509/2013 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Parágrafo Único – O regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentaria ao Poder Executivo até 31 de julho de 2023.

Art. 41 – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União.
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V - a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 43 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2023, o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta encaminhada, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maribondo, em 28 de agosto de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administraç

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:C2537A9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PORTARIA Nº 10/2023

PORTARIA nº 10/2023
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o disposto no Art. 14, inciso III, da Lei Municipal nº 115 de 29 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o senhor GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA, inscrito no CPF/MF nº 925.785.354-34, do cargo em comissão de Contador Público Previdenciário investido através da Portaria nº 02/2021, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE, aplicado o disposto no Art. 14, inciso III, da Lei Municipal nº 115 de 29 de agosto de 2019, a partir desta data e até ulterior deliberação.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Mata Grande/AL, 01 de setembro de 2023.

VALQUÍRIA COSTA DA SILVA
Portaria Nº 36/2021
Diretora-Presidente

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:5B712460

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA

PORTARIA MESSIASPREV No 13/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei. CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no MESSIASPREV. RESOLVE: Art. 1 o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 01/2022, a servidora, ANA VALÉRIA PEREIRA MATIAS, matricula 90, Professora, 25 horas, Nível III, Classe I, inscrita no CPF nº 699.593.904-20 e portadora do RG nº 1.568.335 SSP/AL. Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos. Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25 % (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no Art. 21, §2º, I, da Lei Complementar Municipal 001/2022. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Messias/AL, 01 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora Presidente – MESSIASPREV

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:941FC53D

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA

PORTARIA MESSIASPREV N o 11/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no MESSIASPREV.

RESOLVE:

Art. 1 o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 01/2022, a servidora, MARIA CÍCERA FERREIRA LINS, matricula 09, Auxiliar de Serviços de Apoio e Administrativo Educacional, inscrita no CPF nº 444.871.774/72 e portadora do RG nº 1.253.153 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25 % (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no Art. 21, §2º, I, da Lei Complementar Municipal 001/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Messias/AL, 01 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora Presidente – MESSIASPREV

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:414C85A7

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA

PORTARIA MÊSSIASPREV N o 14/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no MESSIASPREV.

RESOLVE:

Art. 1 o – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c artigo 14, da Lei Complementar 001/2022, ao Sr. CARLITO FIRMINO FERREIRA, servidor ocupante do cargo de Vigilante, matricula nº 797, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.643.514-34, e no RG sob nº 34.809.480-2 SSP/AL.

Art. 2 o – Os proventos serão calculados pela média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Messias/AL, 01 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora Presidente – MESSIASPREV

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:36F99CF6

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA

PORTARIA MESSIASPREV N o 12/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no MESSIASPREV.

RESOLVE

Art.1 o – Conceder, Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal n o 001/2022, a Sra. MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS, Auxiliar de Apoio e Administrativo Educacionais, matricula nº 53, portadora de cédula de identidade RG nº 995.898 SSP/AL, e do CPF nº 021.525.604-26.

Art. 2 o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional, na forma do §2º, do artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 3 o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 4276/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Messias/AL, 01 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora Presidente – MESSIASPREV

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:16851E69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO DE Nº 00082022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: NORDESTE OBRAS E SERVIÇOS EIRELLI.
CNPJ: 35.443.7970001-86
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza urbana , a fim de atender as necessidades para o Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 meses
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2023

Minador do Negrão /AL, 21 de Agosto de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:81773AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01092303

Portaria 01092303

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. VERA LUCIA OLIVEIRA SILVINO FERREIRA, portadora do RG nº 1797134 SSP/AL e do CPF nº 042.196.534-73, do cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:EEA398E2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 016/IPAM/2023

PORTARIA RPPS Nº 016/IPAM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art 51, da Lei Municipal nº 470/2021, requerida pela Sra. **JULIENE OLIVEIRA SILVA DE MENEZES**, brasileira, casada, assistente administrativo educacional, com matrícula de nº 151, portadora do RG sob o nº 1208434 SESD/AL e inscrita no CPF/MF nº 939.135.754-72;
Art. 2º - Os proventos serão integrais, do período de 12.803 (doze mil, oitocentos e três) dias, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no Art. 37,XI, da Constituição Federal;
Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua última remuneração.
Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 31 de agosto de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora/Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:A55F146E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL torna público que no aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2023 - 4ª Chamada, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA, dia 31 de agosto de 2023, ANO X | Nº 2124, Pág. 24.

Onde se lê:

[...]
Data e hora da sessão de disputa: 19/08/2023, às 11:00h (horário de Brasília).

Leia-se:

[...]
Data e hora da sessão de disputa: 19/09/2023, às 11:00h (horário de Brasília)

As demais informações permanecem inalteradas.

Novo Lino/AL, 01 de setembro de 2023

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:3843697D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, a fim de atenderem às necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Lino - AL, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 01 de setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:4E554377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E OUTROS PRODUTOS, UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO, CONSERTOS, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS, COM BASE NA LISTAGEM DA TABELA DE INSUMOS SINAPI, TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO**, a fim de atenderem às necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Lino - AL, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 01 de setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:CD23BD10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 0801041/2023 - QHEJ
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de Pneus 14.00-24 (16 lonas) e Câmara de Ar 14.00-24 para Motoniveladora Caterpillar 120K/Chassi: CAT120KTJAP01074, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa ARMAZEM COMÉRCIO E IMP DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.513.910/0001-80, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 279, Centro, Olho d'Água das Flores-AL, CEP: 57.442-000, no valor total de R$ 56.299,98 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), com base no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Olho d'Água das Flores/AL, 31 de Agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D0C0D1EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 0801041/2023 - QHEJ - Contrato de Dispensa nº 13/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de Pneus 14.00-24 (16 lonas) e Câmara de Ar 14.00-24 para Motoniveladora Caterpillar 120K/Chassi: CAT120KTJAP01074, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada: ARMAZEM COMÉRCIO E IMP DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.513.910/0001-80, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 279, Centro, Olho d'Água das Flores-AL, CEP: 57.442-000.
Valor global: R$ 56.299,98 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

Olho d'Água das Flores/AL, 01 de Setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E6586749

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM ESPAÇO MULTIEVENTOS E DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO SEU ACESSO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**. DATA, HORA E LOCAL: Dia 05 de outubro de 2023, às 09h30min, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco - AL, localizado na Rua Coronel Lucena, n° 744, Luiz Gonzaga, neste município de Ouro Branco – AL, CEP: 57.525-000.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://portal.ourobranco.al.gov.br/. Contato CPL: cpl.ourobranco@gmail.com.

JAYNE SALUSTIANO SANTOS MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:CA1659C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA**, CNPJ: 13.139.149/0001-06, sediada na Av. Prof. Arthur Ramos, nº 53, Centro, Pilar.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 12/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do termo.

Unidade orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.122.0001.6001
Projeto/Atividade: – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 57, §1° da Lei Federal n°8.666/1993.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA**, CNPJ: 13.139.149/0001-06, sediada na Av. Prof. Arthur Ramos, nº 53, Centro, Pilar.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 13/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do termo.

Unidade orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.0001.2007
Projeto/Atividade: – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 57, §1° da Lei Federal n°8.666/1993.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA**, CNPJ: 13.139.149/0001-06, sediada na Av. Prof. Arthur Ramos, nº 53, Centro, Pilar.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 14/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do termo.

Unidade orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.122.0002.4001
Projeto/Atividade: – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 57, §1° da Lei Federal n°8.666/1993.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA**, CNPJ: 13.139.149/0001-06, sediada na Av. Prof. Arthur Ramos, nº 53, Centro, Pilar.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 15/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do termo.

Unidade orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.122.0004.8001
Projeto/Atividade: – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.2 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 57, §1° da Lei Federal n°8.666/1993.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A4A0B05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
EXTRATO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706-0053/2023
A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**, instituída pela **PORTARIA Nº 20/2023, DE 09 AGOSTO DE 2023**, resolve por **HABILITAR e CREDENCIAR** a pessoa jurídica: **WMBD DIAGINOSTICO POR IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.234.679/0001-68** e **CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.642.172/0001-43,** por estarem em conformidade com o item 04 do instrumento convocatório e item 4 e 6 do Termo de Referência. Da decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da lavratura da ata da sessão e da publicação no Diário Oficial do Município, conforme previsão no artigo 109 da Lei n° 8.666/93 e item 8.4 do Edital. Demais esclarecimentos no site da prefeitura ou ou pelo e-mail: saude@pilar.al.gov.br.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA –
Presidente
Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:38447677

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Confecção de Placa fechada para Identificação Visual do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 04 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2023. PROJETO BÁSICO, deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.
Processo administrativo de nº 0719-0004/2023.
Republicação: do dia / /2023 ocorrido no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página: XX.

Pindoba/AL, 0 1de setembro de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:CE2872C7

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Realização de Processos Seletivo Simplificado para Gestores Escolares das Escolas de Ensino da Rede Pública Municipal. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 04 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2023. O TERMO DE

REFERÊNCIA, deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.
Processo administrativo de nº 0807-0004/2023.

Pindoba/AL, 01 de agosto de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:DAA384D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referentes a Procedimento de **Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial para Assessorar e realizar leilão de bens inservíveis ao uso Patrimonial do Município de Quebrangulo/AL**, visando atender a demanda das Secretaria de Administração e seus órgãos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 04/09/2023 a 06/09/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:00CD81F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referentes a Procedimento de **Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL nos termos do art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas redações atuais; para a aquisição de Material Permanente como móveis e Eletrodomésticos**, visando atender a demanda da Secretaria de Administração e seus órgãos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 04/09/2023 a 06/09/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:8356C992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes a Procedimento de **Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo, e seus órgãos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 04/09/2023 a 06/09/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:E624C886

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 84/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: J. B. C. M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.200/0001-54. OBJETO: 1° Apostilamento ao Contrato n° 84/2023 – Contratação de Empresa para Fornecimento e Manutenção de Dispositivos Eletrônicos, para fins de alteração da dotação orçamentária. Fica alterado a dotação orçamentária conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0552 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0552.12.122.0006.2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1500.01.001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal n° 010/2021 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. CELEBRAÇÃO: 31/08/2023. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 84/2023 permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 01 de setembro 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:051A6D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHE/COFFEE BREAK PARA REUNIÕES COM COORDERNADORES PEDAGOGICOS. PROC. nº 03140076/2023.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do

endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 01 de setembro de 2023.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:B3D22434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. Abertura: 06/10/2023 às 09h00minhs.** Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 01 de Setembro de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:83F2916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03016/2023 – 3ª Chamada - SRP. OBJETO: **Aquisição de Colírios e correlatos para os pacientes atendidos no centro de oftalmologia do município de Rio Largo/AL**. Tipo: menor preço por item. Abertura: 18 de Agosto de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 01 de Setembro de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
João Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:3AD9E397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05051/2022 – 5ª CHAMADA – SRP. Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos para o Centro de Distribuição da Alimentação Escolar – CEDAE. Com a aplicação do benefício da exclusividade para às ME, EPP e MEI. Abertura: 18 de Setembro de 2023 às 13h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.co m.

Rio Largo/AL, 01 de Setembro de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
João Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:37617228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0307/2023 – 3ª Chamada– SRP. OBJETO: Aquisição de material de expediente. Abertura: 18 de setembro de 2023 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 01 de setembro de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:808D9898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Rescisão Contratual.
Locador: IVAN GRANJA ROCHA, CPF sob o nº 066.985.034-95.
Endereço: Rua Doutor Armando Silva, n° 368, Gustavo Paiva, CEP 57.100-000.

Trata-se de pedido de rescisão contratual unilateral advindo da Secretaria Municipal de Saúde, contrato nº 40/2023, oriundo da Dispensa de Licitação n° 0227-0069/2023, cujo objeto é a Locação de uma área de sítio destinado para abrigar os animais errantes (equinos, bovinos, caprinos e suínos) que forem apreendidos pela equipe subordinada a Vigilância Sanitária, tendo como Locatário o município de Rio Largo e Locador o Sr.º IVAN GRANJA ROCHA, CPF nº 066.985.034-95.
Em observância ao art. 109, I, ”e” c/c art. 78, XII, parágrafo único e art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93, estamos concedendo ao Locador acima mencionado, o prazo de 05 dias úteis de contraditório e ampla defesa, para a manifestação da mesma nos autos administrativos de nº 08180030/2023.
Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 01 de setembro de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:BF19E3B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 692, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 692, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 661/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE MAIS FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 661/2021, passa a ter a seguinte redação:
(...)
Art. 3º.
(...)
§ 1º. Caso nenhuma das equipes consiga atingir as metas estabelecidas pelo PROGRAMA PREVINE BRASIL, terá direito à gratificação tratada nesta Lei, os integrantes de cada equipe, das diferentes categorias profissionais, que consigam atingir as metas individuais, recebendo assim, de forma individualizada a gratificação.
Art. 2º. Fica acrescido o § 4º ao art. 3º da Lei Municipal nº 661/2021, tendo a seguinte redação:
(...)
Art. 3º.
(...)
§ 4º. Na hipótese de alguma equipe conseguir cumprir os requisitos estabelecidos nos incisos I e II deste dispositivo, o profissional que não consiga atingir, no mínimo, 75% de suas metas individuais, não terá direito ao recebimento da gratificação prevista nesta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 07 de agosto de 2023.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:AF6ED556

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Pregão Eletrônico Nº 11/2023;
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA;

Fornecedora Registrada: **MOOVLOC LOCACAO E TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 19.471.935/0001-84 localizada no LOT DISTRITO INDUSTRIAL EMPRESARIO JOSE APRIGIO BRANDAO VILELA, 13 Bairro - Centro, Cidade de Messias Estado de Alagoas;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL;

Valor RegistradoLote 01: R$ 523.967,04 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos);

Valor Registrado Lote 02: R$ 369.796,44 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos);

Valor Registrado Lote 03: R$ 379.943,28 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos);

Valor Registrado Lote 04: R$ 829.879,08 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos);

Valor Registrado Lote 05: R$ 286.979,64 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 31/08/2023;
SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto Araújo Lima, Roberto Marcolino da Silva e Fábio Cristiano da Silva Santos.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:892BEA39

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2023
Registro de Preços

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 10/2023** (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para as unidades básicas de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Norte/AL**, em favor das empresas:**OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME**(05372103000104), **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**(46093723000183), **SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**(21983850000127), **GM FARMA COMERCIAL LTDA**(10638214000141), **MV COMERCIO LTDA**(50438061000103), **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**(45538349000110), **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**(24564626000199), **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**(29765537000124), **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**(13719523000134), **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(50867070000110), **AJP DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**(31070140000160), **HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI**(31531928000126), **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**(42650279000107), **POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA**(03247233000181), **STAR BALANÇAS LTDA-ME**(12639693000146), **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**(45329312000181),**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**(21971041000103), **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**(49464926000127), **GO ATACADISTA LTDA**(44060520000165) **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(07626776000160) **MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS**(19299157000198), **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**(84972926000139), **EXEBR INFORMÁTICA LTDA**(29520946000160),**ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**(12581380000184), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a

execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caputs, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Santa Luzia do Norte, 01 de setembro de 2023.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7E0AF823

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 13/2023
Registro de Preços

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 13/2023** (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**.**, em favor das empresas:**POSTO SATUBA LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.196.035/0001-74, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Santa Luzia do Norte, 01 de setembro de 2023.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:74F667D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório de n.º 2023.0705.0007.01 da modalidade Pregão Presencial n.º 001/2023, cujo objeto é a aquisição de refeições (café da manhã/almoço/jantar), marmitas prontas e self service, salgados e bolos para coffee break, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município, realizado conforme ata de sessão pública com a presença da pregoeira oficial e da equipe de apoio desta Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado aos proponentes:

- MARIA SILVA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.555/0001-59;
- MARIA MADALENA BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.197.620/0001-59, e;
- RENATA CLEMENTE DOS SANTOS MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.021.163/0001-20.

O valor máximo do Pregão Presencial de nº 001/2023, é de R$ 1.548.960,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

Santana do Mundaú/AL, 1º de setembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:70790FB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MAMOGRAFIA DIGITAL. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 29 de agosto de 2023.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:37B2CFF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 003.009.030323
Contrato de nº 63/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13.
Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia pertinentes a construção de 12 (doze) campos society em grama sintética no município de São José da Tapera/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.
Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Fernando Candido da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E454B945

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.010.110723
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.036/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de triturador forrageiro, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL
Data de realização: 21 de setembro de 2023, às 14h:30min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 01 de setembro de 2023.

ALINE OBERGARIA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:327ADF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL torna público que o Pregão Eletrônico nº 10.022/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o programa de incentivo as cadeias produtivas locais, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL, fica revogado em decorrência do Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e encaminhado à pregoeira, o qual aponta que, diante das várias alegações, diligências junto ao MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e razões recursais, constatou-se a necessidade de revisar o termo de referência a fim de garantir um melhor atendimento do objeto, bem como a readequação quanto as qualificações técnicas a serem exigidas. Portanto, para melhor atender aos interesses da Administração Pública sirvo-me do presente para tornar público aos interessados, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, sobre a revogação do certame licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

São José da Tapera/AL, 01 de setembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:069E2563

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 023/2023 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa fornecedora de RESMAS DE PAPEL TIPO A4 E A3 destinados ao suprimento das secretarias municipais. DATA, HORA E LOCAL: Dia 19 de Setembro de 2023, às 9h00, (Horário de Brasília) https://www.bnccompras.com/

São Sebastião - AL, 04 de Setembro de 2023.

LÁSARO FELIX RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos Moreira Dos Santos
Código Identificador:51A08AA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2023, PREGÃO ELETRÔNCO N.º 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012050016/2022, ORIGEM – SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANÇEIRO - REVOGADO, INTERESSADO: MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 20.374.994/0001-13

1 – RELATÓRIO

A Empresa **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI,** inscrita **no** CNPJ sob o n.º **N.º 20.374.994/0001-13**, formulou pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2023, ATR n.º 033/2023, Processo Administrativo n.º 012050016/2022, em 16 de junho de 2023, através do Processo Administrativo de n.º 07040004/2023, sob o argumento de que "o **Leite em Pó Integral** teve um aumento excessivo, principalmente devido ao aumento dos últimos dias o qual a empresa não teria como prever, ficando assim com o preço do item em questão defasado".

Ocorre que, a ARP foi assinada em 06 de março de 2023, a Empresa forneceu apenas uma única vez, e em 16 de junho do corrente já pediu o Reequilíbrio Econômico Financeiro, sob as alegações acima explanadas.

Ademais, juntou NF de janeiro de 2022, que não serve como parâmetro para se calcular a perda alegada.

É breve o relatório.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Em seu requerimento, a Empresa **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI,** fundamentou seu pedido sob o argumento de que "o Leite em Pó integral teve um aumento excessivo, principalmente devido ao aumento dos últimos dias o qual a empresa não teria como prever, ficando assim com o preço do item em questão defasado".

Em linhas gerais, o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, no caso de Ata de Registro de Preços, ocorre ante a variação do mercado que pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso, valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico financeiro" (art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93).

Em sendo assim, é de total incumbência do requerente demonstrar cabalmente a existência do desequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, e, não é possível simplesmente com as notas fiscais juntadas, extemporâneas, comprovar suas alegações que apontam pela necessidade do reajuste sob a pena de prejuízo. A justificativa e as provas apresentadas, não são capazes de alicerçar o propalado pedido de desequilíbrio econômico-financeiro.

Nesse sentido, o TCU já se manifestou:

Notas fiscais de fornecedores da contratada são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.(Jurisprudência: informativo de Licitações e Contratos – Número 291 – Sessões: 14/junho/2016 e 15/junho/2016).

Nesse sentido, o desequilíbrio da equação econômica-financeira não está configurada e, portanto, não assiste a Requerente direito de reajuste ou reequilíbrio dos preços registrados em Ata.

3 - CONCLUSÃO

O caso em tela versa sobre a alegada ocorrência de álea econômica. Ao meu sentir, as razões expostas pela Empresa Requerente não se traduzem em fatores capazes de ensejar a correção pretendida, aliado a fundamentação exposta no tópico anterior, **REVOGO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, anteriormente concedido a Empresa **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.374.994/0001-13.

Publique-se a presente decisão, bem como intime a Empresa Requerente do inteiro teor da mesma.

Taquarana (AL), 28 de julho de 2023

GERALDO CÍCERO DA SILVA
CPF – 255.528.304-82
Prefeito de Taquarana

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:962F8374

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 106/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 106/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos 02/11, em favor das empresas: **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob n° 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens 01, 03, 04, 06, 19, 26 e 53 perfazendo um total de R$ 185.400,00 (t cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais); **HOSPITALMED EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 29.868.059/0001-88, vencedora dos itens 02, 11, 15, 18, 20, 33, 34, 35, 39 e 41 perfazendo um total de R$ 188.242,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais); **SING WAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.872.908/0001-49, vencedora do item 8 perfazendo um total de R$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais); **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 47.783.547/0001-74, vencedora dos itens 14, 23, 46, 47 e 56 perfazendo um total de R$ 37.876,00 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais); **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 35.472.743/0001-49, vencedora dos itens 16 e 44 perfazendo um total de R$ 22.875,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais); **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 23.232.280/0001-69, vencedora dos itens 17, 40 e 50 perfazendo um total de R$ 46.540,00 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 48.368.182/0001-84, vencedora dos itens 24 e 49 perfazendo um total de R$ 4.894,00 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais); **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 11.195.977/0001-28, vencedora dos itens 25 e 52 perfazendo um total de R$ 104.860,00 (cento e quatro mil oitocentos e sessenta reais); **NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.253.536/0001-68, vencedora dos itens 27, 37 e 38 perfazendo um total de R$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais); **D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 04.362.282/0001-28, vencedora do item 29 e 55 perfazendo um total de R$ 99.942,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e dois reais); **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 32.362.822/0001-48, vencedora dos itens 30 e 42 perfazendo um total de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais); **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.908.034/0001-02, vencedora dos itens 36 e 51 perfazendo um total de R$ 66.577,50 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.778.201/0001-26, vencedora do item 43 perfazendo um total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 01.722.296/0001-17, vencedora dos itens 45 perfazendo um total de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais); **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 31.030.858/0001-22, vencedora do item 57 perfazendo um total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 18 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4132FED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vidraçaria, com Fornecimento de materiais inclusos. Data da Disputa: 20 de setembro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 04 de setembro de 2023 às 08h até às 09h do dia 20 de setembro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 01 de setembro de 2023.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:38FBE421

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Telemetria Para Monitoração, Rastreamento e Gestão de Frotas de Veículos Através de Software, Via GPS/GSM Compatíveis Com as Tecnologias GPRS 3G ou Superior. Data da Disputa: 20 de setembro de 2023 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 04 de setembro de 2023 às 08h até às 13h do dia 20 de setembro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 01 de setembro de 2023.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:EA3EE850

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Utensílios – Parte 1. Data da Disputa: 20 de setembro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 04 de setembro de 2023 às 08h até às 09h do dia 20 de setembro de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 01 de setembro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4F819A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 112/2023

O DIRETOR DO SAAE DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 112/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Cloro Liquefeito, em favor da empresa**: SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES SA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.884.672/0001-96, vencedora deste Certame perfazendo o valor total de R$ 309.820,24 (Trezentos e nove mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 31 de agosto de 2023.

***EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA* –**
Diretor
SAAE de Teotônio Vilela

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2F1E0FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A** inscrita no CNPJ sob n.º 12.884.672/0001-96. Objeto: AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 309.820,24 (Trezentos e nove mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)** Data de Assinatura: 31 de agosto de 2023. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 31 de agosto de 2023.

SAAE de Teotônio Vilela
***EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA* –**
Diretor
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:DFDB3F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOTÔNIO VILELA/AL
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023/SMS/PMTV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 017/2023

Termo de Credenciamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ENDOGASTRO CLÍNICA LTDA, do município de Maceió/AL, para prestação de serviços com finalidade de Atendimento Especializado em consultas médicas especializadas e exames.

CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.780.685/0001-52, estabelecido na Rua Vereador Manoel Firmino, S/Nº, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado por sua Secretária, Srª Izabelle Monteiro Alcantara Pereira, brasileira, casada, psicóloga, portador do RG nº 98001284151 - SEDS/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 038.768.434-48 residente e domiciliado na Rua Francisco Santiago de Almeida, 170, Bairro: Dep. Benedito de Lyra, CEP: 57.268-590, Teotônio Vilela/AL.
CREDENCIADA:**ENDOGASTRO CLÍNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. 15.735.484/0001-94, com sede na Rua Dep. Medeiros Neto nº 76, anexo A – salas 1 e 2 – São Cristovão, em Palmeiras dos Índios -AL – CEP 57601-370, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Arruda Silva**, brasileiro, casado, médico, portador do RG 99001073795 SSP/AL, inscrito no CPF nº 019.305.484-19, residente e domiciliado na Rua Vital Barbosa nº 470 – apt. 901, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP 57035-400.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
endo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços especializados de Saúde, nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023/SMS/PMTV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, RESOLVEM, celebrar o presente Termo de Credenciamento, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames e cirurgias de média e alta complexidade no âmbito ambulatorial e hospitalar, conforme procedimentos constantes na "Tabela de Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar Municipal - 2023" apresentados pela CREDENCIADA, no momento da solicitação do credenciamento, conforme item 1.1. do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023/SMS/PMTV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90 e legislação pertinente, as condições expressas no Edital de

Chamamento Público nº. 001/2023/SMS/PMTV, juntamente com seus anexos, além de toda documentação entregue pela credenciada ao solicitar o seu credenciamento.
1.3. A Tabela de Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar Municipal, para o exercício de 2023, aprovada através da Resolução nº 003/2023 do Conselho Municipal de Saúde, poderá ser alterada, a critério do Conselho, decido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços e procedimentos previamente fixados, oportunidade esta que será aprovada uma nova resolução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O credenciamento ora ajustado é oriundo do Processo Administrativo Nº. 030160/2023, que autorizou o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023/SMS/PMTV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, fazendo parte do presente termo todas as disposições lá encontradas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA, dentro dos serviços de referência - Tabela de Procedimentos Municipal, mediante expedição pela Autoridade Competente da respectiva Ordem de Serviços.
3.2. Para os efeitos deste Termo de Credenciamento, consideram-se profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA:
I - O membro do corpo clínico e de profissionais;
II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CREDENCIADA;
III - O profissional autônomo que presta serviços a CREDENCIADA;
IV - O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pela CREDENCIADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.
3.3. Equiparam-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.
3.4. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Termo de Credenciamento.
3.5. A CREDENCIADA procederá às consultas, exames e cirurgias somente aos pacientes encaminhados através de guias de autorização emitidas pelo sistema de agendamento do Município de Teotônio Vilela.
3.6. Se a CREDENCIADA, por algum motivo, deseje suspender a oferta de um ou mais procedimentos mencionados na Cláusula Primeira do presente Credenciamento, deverá solicitar com no mínimo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência.
3.7. Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir o prazo acima estabelecido, a CREDENCIADA deverá indicar, sob pena de rescisão, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados em grau de substituição;
3.8. A CREDENCIADA deverá apresentar junto à fatura as cotas a serem ofertadas para o mês seguinte, bem como a disponibilidade de agenda para ser inserida no sistema de agendamento online.
3.9. Caso não seja apresentada a oferta e disponibilidade de agenda, será considerada as informações do mês finalizado.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
4.1. Para o cumprimento do objeto deste Termo, a CREDENCIADA se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos previstos de Edital de Chamamento Público nº. 001/2023/SMS/PMTV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
4.2. A CREDENCIADA se obriga, ainda, a:
I – Prestar atendimento aos clientes pertencentes aos municípios integrantes do CREDENCIANTE, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de rescisão.
II - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
III - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
IV - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
V - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas pelo: Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Justificar ao paciente ou ao responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo.
VII - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;
VIII - respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
IX - Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
X - é vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo.
XI - notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
XII – comunicar o CREDENCIANTE eventual mudança de endereço do atendimento aos usuários, para que o mesmo possa ser atualizado no Sistema de Agendamento evitando transtorno aos pacientes, enviando ao CREDENCIANTE cópia autenticada da Licença Sanitária e Alvará de Localização do novo endereço.
XIII - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo;
XIV - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CREDENCIADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE;
XV - manter durante toda a execução do TERMO, todas as condições de regularidade fiscal exigidas neste documento para a realização do pagamento;
XVI – responsabilizar -se em contatar os pacientes nos caos de cancelamento de agenda,alteração de horario, dentre outros;
XVII – A fim de garantir a gestão participativa, fixar, em local visível, os contatos da ouvidoria do CREDENCIANTE, para que sejam atendidas as sugestões, elogios, dúvidas, reclamações ou denúncias, referente ao atendimento prestado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
5.1. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar e auditar as ações desenvolvidas pela CREDENCIADA.
5.2. Realizar o pagamento mensal à CREDENCIADA, de acordo com os valores unitários estabelecidos, dos procedimentos programados e autorizados, salvo os casos que requeiram auditoria prévia ao pagamento.
5.3. Acompanhar o serviço credenciado para avaliação quantitativa e qualitativa e na ocorrência de falhas comunicar à CREDENCIADA para medidas corretivas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA
6.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização por dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso, quando cabível.
6.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente à Lei n. º 8.666/93.
6.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos oriundos por defeitos relativos à prestação de serviços,

nos estritos termos do Art. 14 da Lei n. º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

7.1. Os valores dos Serviços objeto desse Termoestão previstos na Tabela de Procedimentos Municipal, aprovada através de Resolução nº 003/2023 do Conselho Municipal de Saúde.

7.2. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CREDENCIANTE, não existindo nenhuma obrigatoriedade na contratação dos serviços ou demanda mínima.

7.3. Os valores dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos Municipal – 2023, poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada de equilíbrio econômico financeiro do Termo ou, a critério do Conselho Municipal de Saúde, decido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados, oportunidade esta que será aprovada uma nova resolução.

7.4. A CREDENCIADA só estará autorizada a prestar os seus serviços após e emissão da Ordem de Serviço pela CREDENCIANTE, momento que esta será empenhada.

7.5. Fica vedado a CREDENCIADA a cobrança de qualquer valor acrescido ao valor constante da Tabela de ProcedimentosMunicipal, pela prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Credenciamento, para exercício do ano de 2023, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela - Estado de Alagoas, à conta da seguinte programação:

Recursos Próprios

Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: 15001002

Atenção Básica:

Dotação: 10.301.0007.2428 - Garantir Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Fonte: 16000000

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade Fonte: 16000000 / 16210000

8.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias em que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado conforme segue:

9.1.1. A respectiva Ordem de Serviço, vinculada ao Termo de credenciamento, disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços médicos.

9.1.2. A CREDENCIADA deverá enviar o relatório de faturamento do período em até o terceiro dia útil do mês subsequente, conforme estabelecido no edital, ao Setor demandante do CREDENCIANTE, separadas e organizadas de acordo com o Relatório.

9.1.3. O não cumprimento do prazo estipulado em edital ensejará na devolução das faturas de produção bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente. Após as conferências do relatório e recebimento dos serviços, ficará disponível no e-mail de cada CREDENCIADO os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal

9.1.4. Após a entrega do documento fiscal e a liquidação da despesa, o setor financeiro do CREDENCIANTE providenciará o pagamento através de transferência bancária diretamente na conta corrente da pessoa jurídica informada no ato do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá ao CREDENCIANTE a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

10.2. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE, em conjunto com os municípios integrantes, sobre os serviços credenciados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo.

10.3. A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE, designados para tal fim.

10.4. O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do CREDENCIANTE e eventuais vistorias.

10.6. Em qualquer hipótese é assegurado a CREDENCIADA amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Credenciada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do Credenciamento; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal e ainda:

I - Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas neste documento, no CREDENCIAMENTO ou em descumprimento com uma de suas cláusulas;

II - Se houver rescisão por culpa ou requerimento da CREDENCIADA sem causa justificada ou amparo legal;

III - Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia descontinuado (parado), até o limite de 10 (dez) dias e;

IV – Não realização dos serviços nos prazos determinados, sem aviso prévio em tempo para remarcar os procedimentos e de acordo com as normas vigentes para o exercício da profissão.

11.2. A Credenciada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante ou terceiros;

ii. Multa moratória de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de10 (dez) dias, sendo:

A) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

B) Multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do credenciamento, no caso de inexecução total do objeto.

B.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

I - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Credenciadora pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Credenciamento e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Credenciamento, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Credenciamento, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Credenciada que:

A. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

C. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Credenciadora serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
11.9.1. Caso a Credenciadora determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Termos Administrativos.
12.2. O presente credenciamento não estabelece qualquer obrigação à CREDENCIANTE em efetivamente solicitar, por agendamento, os procedimentos ofertados pela CREDENCIADA, objeto deste Instrumento, mesmo após o envio da respectiva Ordem de Serviço pelo CREDENCIANTE.
12.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.
12.4. A CREDENCIADA poderá requerer a rescisão do presente Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.5. Em caso de rescisão do presente Credenciamento por parte da CREDENCIANTE, não caberá à CREDENCIADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS
13.1. Dos atos de rescisão deste Credenciamento praticada pela CREDENCIANTE, cabe recurso à CREDENCIADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.
13.2. Sobre o pedido de recurso formulado, a CREDENCIANTE deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
14.1. A vigência do presente Credenciamento será a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano corrente, podendo haver a prorrogação desse prazo, mediante termo aditivo, conforme previsto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES
15.1. Qualquer alteração do presente Credenciamento será objeto de termo aditivo ou apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, respeitados os limites da Lei 8.666/93.
15.2. A qualquer tempo, o presente Termo poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.
15.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou rescindindo, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas no edital de Chamamento Público, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
16.1.A fiscalização do Credenciamento será exercida por um representante da CREDENCIANTE, servidor Samuel Almeida Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 704.856.551-95, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Credenciamento.
16.2.A CREDENCIANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o Credenciamento.
16.3.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CREDENCIANTE ou de seus agentes e prepostos.
16.4. A CREDENCIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CREDENCIANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos ou situações explicitadas nas cláusulas deste Credenciamento serão decididos com observância das disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O CREDENCIAMENTO
18.1.A CREDENCIADA obriga-se a manter durante a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1. O presente Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, após sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. As partes elegem o Foro do Município de Teotônio Vilela/AL com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.
20.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas credenciadas.

Teotônio Vilela – AL, da data da assinatura digital deste documento.

Secretaria Municipal de Saúde	***EMPRESA***
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA	Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura:	Assinatura:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniela Sara da Silva Lima
Código Identificador:0BDE262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 018/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOTÔNIO VILELA/AL
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023/SMS/PMTV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 018/2023

Termo de Credenciamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LIBERDADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, do município de Maceió/AL, para prestação de serviços com finalidade de Atendimento Especializado em consultas médicas especializadas e exames.

CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.780.685/0001-52, estabelecido na Rua Vereador Manoel Firmino, S/Nº, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado por sua Secretária, Srª Izabelle Monteiro Alcantara Pereira, brasileira, casada, psicóloga, portador do RG nº 98001284151 - SEDS/AL, inscrita no CPF/MF sob

nº 038.768.434-48 residente e domiciliado na Rua Francisco Santiago de Almeida, 170, Bairro: Dep. Benedito de Lyra, CEP: 57.268-590, Teotônio Vilela/AL.
CREDENCIADA:LIBERDADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 49.754.330/0001-61, com sede na Rua Tereza de Azevedo nº 300, sala 07 – Pinheiro, em Maceió - AL – CEP 57057-570, neste ato representada pelo Sr. Alex da Costa Vieira, brasileiro, casado, médico, portador do RG 99001234977 SSP/AL, inscrito no CPF nº 064.748.134-07, residente e domiciliado na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 333 – apt. 104, Ponta Verde, Maceió - AL**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

endo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços especializados de Saúde, nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023/SMS/PMTV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, RESOLVEM, celebrar o presente Termo de Credenciamento, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames e cirurgias de média e alta complexidade no âmbito ambulatorial e hospitalar, conforme procedimentos constantes na "Tabela de Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar Municipal - 2023" apresentados pela CREDENCIADA, no momento da solicitação do credenciamento, conforme item 1.1. do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023/SMS/PMTV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90 e legislação pertinente, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2023/SMS/PMTV, juntamente com seus anexos, além de toda documentação entregue pela credenciada ao solicitar o seu credenciamento.
1.3. A Tabela de Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar Municipal, para o exercício de 2023, aprovada através da Resolução nº 003/2023 do Conselho Municipal de Saúde, poderá ser alterada, a critério do Conselho, decido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços e procedimentos previamente fixados, oportunidade esta que será aprovada uma nova resolução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O credenciamento ora ajustado é oriundo do Processo Administrativo Nº. 030160/2023, que autorizou o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023/SMS/PMTV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, fazendo parte do presente termo todas as disposições lá encontradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA, dentro dos serviços de referência - Tabela de Procedimentos Municipal, mediante expedição pela Autoridade Competente da respectiva Ordem de Serviços.
3.2. Para os efeitos deste Termo de Credenciamento, consideram-se profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA:
I - O membro do corpo clínico e de profissionais;
II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CREDENCIADA;
III - O profissional autônomo que presta serviços a CREDENCIADA;
IV - O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pela CREDENCIADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.
3.3. Equiparam-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.
3.4. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Termo de Credenciamento.
3.5. A CREDENCIADA procederá às consultas, exames e cirurgias somente aos pacientes encaminhados através de guias de autorização emitidas pelo sistema de agendamento do Município de Teotônio Vilela.
3.6. Se a CREDENCIADA, por algum motivo, deseje suspender a oferta de um ou mais procedimentos mencionados na Cláusula Primeira do presente Credenciamento, deverá solicitar com no mínimo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência.
3.7. Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir o prazo acima estabelecido, a CREDENCIADA deverá indicar, sob pena de rescisão, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados em grau de substituição;
3.8. A CREDENCIADA deverá apresentar junto à fatura as cotas a serem ofertadas para o mês seguinte, bem como a disponibilidade de agenda para ser inserida no sistema de agendamento online.
3.9. Caso não seja apresentada a oferta e disponibilidade de agenda, será considerada as informações do mês finalizado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Para o cumprimento do objeto deste Termo, a CREDENCIADA se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos previstos de Edital de Chamamento Público nº. 001/2023/SMS/PMTV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
4.2. A CREDENCIADA se obriga, ainda, a:
I – Prestar atendimento aos clientes pertencentes aos municípios integrantes do CREDENCIANTE, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de rescisão.
II - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
III - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
IV - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
V - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas pelo: Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Justificar ao paciente ou ao responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo.
VII - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;
VIII - respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
IX - Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
X - é vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo.
XI - notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
XII – comunicar o CREDENCIANTE eventual mudança de endereço do atendimento aos usuários, para que o mesmo possa ser atualizado no Sistema de Agendamento evitando transtorno aos pacientes, enviando ao CREDENCIANTE cópia autenticada da Licença Sanitária e Alvará de Localização do novo endereço.

XIII - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo;
XIV - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CREDENCIADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE;
XV - manter durante toda a execução do TERMO, todas as condições de regularidade fiscal exigidas neste documento para a realização do pagamento;
XVI – responsabilizar -se em contatar os pacientes nos caos de cancelamento de agenda,alteração de horario, dentre outros;
XVII – A fim de garantir a gestão participativa, fixar, em local visível, os contatos da ouvidoria do CREDENCIANTE, para que sejam atendidas as sugestões, elogios, dúvidas, reclamações ou denúncias, referente ao atendimento prestado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
5.1. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar e auditar as ações desenvolvidas pela CREDENCIADA.
5.2. Realizar o pagamento mensal à CREDENCIADA, de acordo com os valores unitários estabelecidos, dos procedimentos programados e autorizados, salvo os casos que requeiram auditoria prévia ao pagamento.
5.3. Acompanhar o serviço credenciado para avaliação quantitativa e qualitativa e na ocorrência de falhas comunicar à CREDENCIADA para medidas corretivas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA
6.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização por dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso, quando cabível.
6.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente à Lei n. º 8.666/93.
6.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos oriundos por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do Art. 14 da Lei n. º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL
7.1. Os valores dos Serviços objeto desse Termoestão previstos na Tabela de Procedimentos Municipal, aprovada através de Resolução nº 003/2023 do Conselho Municipal de Saúde.
7.2. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CREDENCIANTE, não existindo nenhuma obrigatoriedade na contratação dos serviços ou demanda mínima.
7.3. Os valores dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos Municipal – 2023, poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada de equilíbrio econômico financeiro do Termo ou, a critério do Conselho Municipal de Saúde, decido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados, oportunidade esta que será aprovada uma nova resolução.
7.4. A CREDENCIADA só estará autorizada a prestar os seus serviços após e emissão da Ordem de Serviço pela CREDENCIANTE, momento que esta será empenhada.
7.5. Fica vedado a CREDENCIADA a cobrança de qualquer valor acrescido ao valor constante da Tabela de ProcedimentosMunicipal, pela prestação de serviços.
CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Credenciamento, para exercício do ano de 2023, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela - Estado de Alagoas, à conta da seguinte programação:
Recursos Próprios
Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 15001002
Atenção Básica:
Dotação: 10.301.0007.2428 - Garantir Manutenção das Atividades de Atenção Básica
Fonte: 16000000
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade Fonte: 16000000 / 16210000
8.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias em que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado conforme segue:
9.1.1. A respectiva Ordem de Serviço, vinculada ao Termo de credenciamento, disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços médicos.
9.1.2. A CREDENCIADA deverá enviar o relatório de faturamento do período em até o terceiro dia útil do mês subsequente, conforme estabelecido no edital, ao Setor demandante do CREDENCIANTE, separadas e organizadas de acordo com o Relatório.
9.1.3. O não cumprimento do prazo estipulado em edital ensejará na devolução das faturas de produção bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente. Após as conferências do relatório e recebimento dos serviços, ficará disponível no e-mail de cada CREDENCIADO os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal
9.1.4. Após a entrega do documento fiscal e a liquidação da despesa, o setor financeiro do CREDENCIANTE providenciará o pagamento através de transferência bancária diretamente na conta corrente da pessoa jurídica informada no ato do credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
10.1. Caberá ao CREDENCIANTE a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.
10.2. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE, em conjunto com os municípios integrantes, sobre os serviços credenciados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo.
10.3. A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE, designados para tal fim.
10.4. O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do CREDENCIANTE e eventuais vistorias.
10.6. Em qualquer hipótese é assegurado a CREDENCIADA amplo direito de defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Credenciada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do Credenciamento; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal e ainda:
I - Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas neste documento, no CREDENCIAMENTO ou em descumprimento com uma de suas cláusulas;
II - Se houver rescisão por culpa ou requerimento da CREDENCIADA sem causa justificada ou amparo legal;
III - Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia descontinuado (parado), até o limite de 10 (dez) dias e;
IV – Não realização dos serviços nos prazos determinados, sem aviso prévio em tempo para remarcar os procedimentos e de acordo com as normas vigentes para o exercício da profissão.

11.2. A Credenciada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante ou terceiros;
ii. Multa moratória de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de10 (dez) dias, sendo:
A) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
B) Multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do credenciamento, no caso de inexecução total do objeto.
B.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
I - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Credenciadora pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Credenciamento e aplique as outras sanções cabíveis.
11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Credenciamento, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Credenciamento, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Credenciada que:
A. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
B. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
C. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Credenciadora serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
11.9.1. Caso a Credenciadora determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Termos Administrativos.
12.2. O presente credenciamento não estabelece qualquer obrigação à CREDENCIANTE em efetivamente solicitar, por agendamento, os procedimentos ofertados pela CREDENCIADA, objeto deste Instrumento, mesmo após o envio da respectiva Ordem de Serviço pelo CREDENCIANTE.
12.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.
12.4. A CREDENCIADA poderá requerer a rescisão do presente Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.5. Em caso de rescisão do presente Credenciamento por parte da CREDENCIANTE, não caberá à CREDENCIADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS
13.1. Dos atos de rescisão deste Credenciamento praticada pela CREDENCIANTE, cabe recurso à CREDENCIADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.
13.2. Sobre o pedido de recurso formulado, a CREDENCIANTE deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
14.1. A vigência do presente Credenciamento será a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano corrente, podendo haver a prorrogação desse prazo, mediante termo aditivo, conforme previsto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES
15.1. Qualquer alteração do presente Credenciamento será objeto de termo aditivo ou apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, respeitados os limites da Lei 8.666/93.
15.2. A qualquer tempo, o presente Termo poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.
15.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou rescindindo, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas no edital de Chamamento Público, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
16.1.A fiscalização do Credenciamento será exercida por um representante da CREDENCIANTE, servidor Samuel Almeida Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 704.856.551-95, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Credenciamento.
16.2.A CREDENCIANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o Credenciamento.
16.3.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CREDENCIANTE ou de seus agentes e prepostos.
16.4. A CREDENCIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CREDENCIANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos ou situações explicitadas nas cláusulas deste Credenciamento serão decididos com observância das disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O CREDENCIAMENTO
18.1.A CREDENCIADA obriga-se a manter durante a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1. O presente Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, após sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro do Município de Teotônio Vilela/AL com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.
20.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas credenciadas.

Teotônio Vilela – AL, da data da assinatura digital deste documento.

Secretaria Municipal de Saúde	***EMPRESA***
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA	Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura:	Assinatura:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniela Sara da Silva Lima
Código Identificador:68948462

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 056/2023
Processo administrativo nº 08310004/2023 apensado ao Processo administrativo nº 10290013/2021 (Credenciamento)
Chamada Pública: 02/2022.
Credenciamento: 001/2022
CONTRATADO: RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 121.061.224-03
Valor global: 2.733,33 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação do artista/grupo "GUERREIRO DE VIÇOSA", credenciado na Chamada Pública nº 02/2022, do Processo Administrativo nº 10290013/2021, para realizar uma apresentação na cidade de viçosa/al que ocorrerá no dia 03 de setembro de 2023, com duração de 02h (duas horas), em formato de apresentação cultural, aberto ao público, que acontecerá para a gravação do vídeo promocional de divulgação do município.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias e a execução dos serviços contratados terá o prazo de 5 (cinco) dias.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/Jéssica V. Pedrosa B. Calheiros/Órgão Gerenciador
RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA /Representante Legal/CONTRATADA.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D76FEA43

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-AL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, CONVOCA:
O servidor abaixo a comparecer, no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação desta convocação no Diário Oficial dos Municípios, na referida secretaria situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, Rua do Centenário, n°2, Centro, Viçosa, Alagoas, no horário das 7:00 às 13:00, para o retorno às atividades laborais do cargo público após término de licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular. Ressalta-se que o não comparecimento implicará medidas administrativas e legais cabíveis preceituadas na legislação em vigor.
Servidor: RODRIGO PAULINO DA SILVA
Cargo: TECNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 053.665.294-50
Matrícula: 8742

Viçosa, 1° de setembro de 2023.

CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENCO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D919E37B

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 053/2023

Extrato do Contrato nº 053/2023
Processo administrativo nº 07250001/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023
CONTRATADO: PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA -AL, inscrita no CNPJ nº 48.020.095/0001-31.
Valor global: R$ 16.451,50 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 051/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão nº 011/2023 .
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura deste contrato.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO/ Clovis Junior de Araujo Lourenço /Órgão Gerenciador
PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA -AL /Telma Ferreira Nicácio/Representante Legal/CONTRATADA.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:8400B5AF

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2023

Extrato do Contrato nº 054/2023
Processo administrativo nº 07250001/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023
CONTRATADO: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 10.442.698/0001-59.
Valor global: R$ 21.756,00 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 050/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão nº 011/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura deste contrato.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO/ Clovis Junior de Araujo Lourenço /Órgão Gerenciador
IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -EPP / Késsio Fabrinni de Campos Monteiro /Representante Legal/CONTRATADA.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6004EB85

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 055/2023

Extrato do Contrato nº 055/2023
Processo administrativo nº 07250001/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023
CONTRATADO: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.876.112/0001-76.
Valor global: R$ 13.392,00 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 049/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão nº 011/2023.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura deste contrato.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO/ Clovis Junior de Araújo Lourenço /Órgão Gerenciador
GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA-EPP/ Alexandre da Silva Bandetini /Representante Legal/CONTRATADA.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:621DB30F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE TITULARES INSCRITOS NO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA NO ANO DE 2012

EDITAL Nº 003/2023 – 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE TITULARES INSCRITOS NO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA NO ANO DE 2012, DENOMINADO RESIDENCIAL FRANCISCO APÓSTOLO DE LIRA.

O município de Feira Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência social, representada neste ato pela secretária Danielle Keila faz saber que, os titulares inscritos no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida para o Residencial Francisco Apóstolo de Lira, relacionados no anexo deste edital, deverão comparecer em data e local descritos abaixo para se apresentar, munidos de documentação pessoal.

OBJETO

1. O objeto do presente edital é a CONVOCAÇÃO dos titulares inscritos no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida Residencial Francisco Apóstolo de Lira, a fim de atualizar as informações socioeconômicas do núcleo familiar.

02. DA APRESENTAÇÃO

Todos os titulares do Programa Minha Casa Minha Vida relacionados no anexo deste edital, devem comparecer **entre os dias 04 a 08 de setembro na Secretaria de Assistência Social, localizado na rua Sete de Setembro, nº86, das 08:00 às 12:00 horas.** No ato, todos os beneficiários deverão estar munidos dos seguintes documentos:
Documentos pessoais (RG, CPF, certidão de nascimento/casamento)
Comprovante de Residência
Número do NIS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação solicitada, ensejará na retirada do nome da lista de beneficiário;
3.2. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo, não ocorrendo o comparecimento dentro do prazo estabelecido, fica caracterizado DESISTÊNCIA do referido processo, implicando a EXCLUSÃO do quadro de beneficiados deste Programa e o imóvel passará para o próximo beneficiário da Lista Reserva.

3.3 Fica eleito Fórum da Comarca de Feira Grande/AL para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira Grande – AL, 01 de setembro de 2023.

DANIELLE KEILA ROMUALDO BASTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO

TITULARES INSCRITOS NO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA NO ANO DE 2012, DENOMINADO RESIDENCIAL FRANCISCO APÓSTOLO DE LIRA.

SEQ.	TITULAR NOME	CPF	NIS
1	ANA MARIA SOARES SILVA	037.***.744-10	160***88280
2	ANA TAIS BARBOSA DOS SANTOS	099. ***.144-74	160***81529
3	BENEDITA BARBOSA FERREIRA	071. ***.874-37	206***20102
4	CLEDJANE DA SILVA	090. ***.054-52	161***22118
5	DINAR SANTANA DA SILVA	067. ***.684-63	161***16407
6	ELAINE BARBOSA SOTERO	100. ***.124-83	160***39458
7	FLAVIO DA SILVA	066. ***.484-57	161***18019
8	FLORACY DE LIMA	044. ***.934-06	206***18272
9	GABRIELA FERREIRA PAES	085. ***.244-74	163***79320
10	GILVANEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	924. ***.814-53	161***33006
11	GIRLEIDE SANTOS	077. ***.504-50	162***67034
12	JANECLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	055. ***.924-66	162***00955
13	JANICLEIDE DOS SANTOS	382. ***.168-03	162***39831
14	JOELMA DOS SANTOS	083. ***.784-30	162***52306
15	JOSE AMBROZIO DE ALMEIDA	636. ***.534-04	161***25814
16	JOSE BATISTA DA SILVA	022. ***.494-25	126***92018
17	JOSE CARLOS DE SOUZA	911. ***.125-34	126***72760
18	JOSEANE VIEIRA DA SILVA	106. ***.664-88	162***49930
19	JOSEFA NAZARE PEREIRA SANTOS	449. ***.224-91	161***98183
20	JOSETE SANTOS LIRA SOUZA	787. ***.924-15	170***18763
21	JULIANA DOS SANTOS	078. ***.164-46	162***22782
22	LOURINES DA SILVA	027. ***.634-08	163***24560
23	LOURINETE BISPO DOS SANTOS	047. ***.474-61	163***24552
24	LUANA SOARES SILVA COSTA	084. ***.014-62	164***33948
25	LUCIENE DOS SANTOS FERREIRA	082. ***.994-01	164***46708
26	LUIZ FERNANDO RAMOS	113. ***.584-23	163***45487
27	MARCELA ALVES DA SILVA	044. ***.454-14	164***02695
28	MARCOS LIRA PEREIRA SOARES SOUZA	084. ***.324-80	203***17978
29	MARGARIDA CABRAL DA SILVA	053. ***.594-17	164***06211
30	MARIA APARECIDA DA SILVA	604. ***.414-91	164***67024
31	MARIA CICERA BARBOSA DOS SANTOS	924. ***.774-20	170***20245
32	MARIA CLEIDE DA SILVA	075. ***.194-63	160***89843
33	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	624. ***.494-00	163***03942
34	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	044. ***.104-28	209***82638
35	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	378. ***.818-55	201***81773
36	MARIA JOSE SANTOS SILVA	044. ***.824-96	164***03143
37	MARIA JOSE SOARES PEIXOTO	047. ***.104-09	163***61832
38	MARIA SILVANIA DA SILVA	041. ***.894-02	164***21262
39	MARILENE DOS SANTOS	827. ***.784-87	163***79374
40	MARINEIDE MARIA DOS SANTOS	040. ***.844-28	201***22296
41	MARISE SOARES SILVA	059. ***.044-17	164***32063
42	ROSENIR GABRIEL DOS SANTOS	052. ***.584-05	166***09215
43	ROSINEIDE DOS SANTOS	048. ***.064-09	165***97894
44	SIMONE SOARES DA SILVA	086. ***.854-50	166***70939
45	SINEIDE SOARES DA SILVA	090. ***.264-06	236***87373
46	TAMIRES SILVA DE ABREU SANTOS	115. ***.164-77	140***18459
47	VALKELINE KARLA DOS SANTOS	074. ***.934-60	206***20099
48	VANESSA SILVA BARROS DE OLIVEIRA	084. ***.344-25	165***66670
49	ZILMA ALVES DE SOUZA	066. ***.904-16	165***74912

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:21B50AE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2808.002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2808.002/2023

Partes: PMMD e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, visando atender as necessidades do município Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 049/2022.
Valor: O valor global deste contrato é de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**
Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total Registrado (R$)
01	TOUCA DESCARTÁVEL TIPO REDE, CORES VARIADAS. TOUCA PROTETORA CAPILAR DESCARTÁVEL TIPO REDE, FABRICADA PELO SISTEMA DE MALHARIA SIMPLES DE FIBRAS ABERTAS TIPO CORRENTE, FILÓ, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% SINTÉTICO DE POLIAMIDA. EMBALAGEM 100 UND. TAMANHO ÚNICO.	ABL	Embalagem	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Data de Assinatura: 28 de agosto de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
VIVA DISTRIBUIDORA LTDA – Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:2C862FBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 32, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N.º 32, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação correlata, resolve:

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL, a concessão de diárias para cobertura de despesas extraordinárias dispostas no art. 59º da Lei Municipal 522/2019.
Art. 2º Para efeito desta regulamentação, entendem-se por despesa de alimentação o almoço e o jantar, sendo o café da manhã integrante do pernoite.
Parágrafo único. As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, contando-se pelo número de dias correspondentes ao evento, incluindo-se os dias de partida e o de chegada.
Art. 3º As diárias serão concedidas nas seguintes modalidades:

I – Integral, quando o deslocamento exigir o pernoite e despesa de alimentação;
II – Parcial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral, quando o afastamento não exigir pernoite no dia de retorno à sede de trabalho; quando for fornecido alojamento, sem refeições, por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado.
III – Parcial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral, quando o servidor possuir residência/domicílio na localidade deslocada e for participar de eventos (com duração de no mínimo 08 (oito) horas) de interesse do município, sendo destinada exclusivamente para alimentação.
§ 1º Não se concederá diária a servidor ou empregado que se deslocar da sede para outra localidade:
I – Cuja proximidade e facilidade de acesso possibilitem seu retorno sem a realização de despesa de alimentação e pousada;
II – Quando as despesas de alimentação e pousada forem custeadas por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado;
III – Quando as taxas de inscrição em Curso, Congresso e Seminário ou evento similar incluírem a cobertura das despesas de alimentação e pousada do participante, e;
IV – Quando o servidor possuir residência/domicílio na localidade deslocada.
§ 2º A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros no exercício em que ocorrer o afastamento.
§ 3º A concessão de diárias que abranger sexta-feira, finais de semana e feriados, somente deverá ocorrer no absoluto interesse da administração, devidamente justificado.
§ 4º O servidor não poderá, sob nenhuma hipótese, receber diárias provenientes de mais de uma fonte pagadora, referentes ao mesmo período concessivo.
§ 5º Nos casos específicos em que o servidor de um órgão se deslocar para prestar serviços de interesse de outro órgão, a despesa com a concessão de diárias, obrigatoriamente, será da dotação orçamentária do órgão no qual o servidor encontra-se lotado.
Art. 4º As diárias serão concedidas mediante autorização do Prefeito Municipal.
§ 1º Ao Prefeito Municipal é facultado autorizar diretamente a liberação de diárias para o custeio das próprias despesas, na hipótese de deslocamento da sede para outro ponto do território nacional, em objeto de serviço.
§ 2º O Secretário Municipal da pasta do servidor solicitante enviará à Controladoria Geral do Município, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, planilha contendo a matrícula do beneficiário, cargo, número e data do documento autorizativo, destino do deslocamento e quantidade de diárias pagas, bem como todas as despesas com diárias efetuadas no período.
§ 3º Cumpre aos Secretários e Presidentes de autarquias exercer o controle sobre a concessão de diárias, de modo a assegurar o cumprimento das disposições desta Lei, sem prejuízo de eventual fiscalização pela Controladoria Geral do Município.
§ 4º O Secretário Municipal poderá, motivadamente, aceitar ou não a prestação de contas de diárias apresentada pelo servidor, e, caso ocorra a não aceitação da referida prestação de contas, aplicar-se-á o estabelecido no art. 7º.
§ 5º O Secretário Municipal e Presidente de Autarquia que solicitar diárias em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei responderá solidariamente com o servidor, pela reposição da importância pecuniária indevidamente paga.
Art. 5º As solicitações de diárias deverão ser efetuadas através de processo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, resguardadas as situações excepcionais devidamente justificadas.
§ 1º O processo de concessão de diárias será instruído com os formulários de solicitação de diárias para viagem no modelo padronizado no Anexo I desta Lei.
§ 2º Nos casos em que se comprovarem a urgência e a imprevisibilidade da viagem já realizada, o servidor será indenizado com o valor das diárias correspondentes aos dias de afastamento.

Art. 6º É admitida, em caráter excepcional e desde que satisfatoriamente justificada, a prorrogação do prazo de afastamento que serviu de base para a concessão das diárias, condicionando à autorização de autoridade competente.
Parágrafo único. Autorizada a prorrogação, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao respectivo período.
Art. 7º O servidor fica obrigado a restituir as diárias, em sua totalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do retorno à sede, quando não se efetivar a viagem, bem como, no mesmo prazo, as diárias recebidas em excesso.
Art. 8º A comprovação do deslocamento far-se-á perante o Secretário Municipal ou Presidente de Autarquia onde o servidor é lotado, mediante a apresentação da prestação de contas de diárias, até 05 (cinco) dias úteis da data de retorno à sede, no modelo padronizado do Anexo II desta Lei, devidamente instruída com os documentos seguintes:
I – Cartão de embarque ou congênere, no caso de deslocamento aéreo; e
II – Relatório das atividades desenvolvidas.
Parágrafo único. No caso da impossibilidade de apresentação do documento descrito no inciso I, deverá o servidor justificar o motivo no relatório de atividades constante na prestação de contas de diárias a que se refere o inciso II deste artigo.
Art. 9º Caso não ocorra a prestação de contas, fica o servidor impedido de realizar outras viagens, salvo às situações de excepcionalidade, devidamente justificadas, nos termos do art. 5º desta Lei.
Art. 10. Ao servidor que não atender ao art. 8º, no que diz respeito ao prazo fixado para apresentação da prestação de contas, proceder-se-á à reposição dos valores correspondentes às diárias efetivamente concedidas, através de desconto em folha de pagamento e mediante autorização do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O desconto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Art. 11. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo o servidor não fará jus a diárias.
Art. 12. Os órgãos da administração indireta, autárquica e fundacional, através do seu gestor maior, enviará à Controladoria Geral do Município, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, planilha contendo a matrícula do beneficiário, cargo, número e data do documento autorizativo, destino do deslocamento e quantidade de diárias pagas, bem como todas as despesas com diárias efetuadas no período.
Art. 13. A Procuradoria Geral do Município poderá baixar normas complementares que repute necessárias à plena execução deste decreto.
Art. 14. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá via este decreto regulamentar, em Anexo III, o valor unitário de cada diária.
Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando também quaisquer disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 1 de setembro de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

ANEXO I
Solicitação de Diárias para Viagem

Órgão/Entidade Concedente	**Data da Solicitação**

Identificação do Servidor/Dados Bancários

Nome:		**Matrícula:**
CPF:		**Cargo/Função:**
Identidade:		**Lotação:**
Banco:	**Agência:**	**C/C:**

Roteiro da Viagem:	
Data de saída:	**Horário:**
Data da volta:	**Horário:**

ANEXO I
Solicitação de Diárias para Viagem
(*Continuação*)

Quantidade de Diárias:	**Valor Unitário:**	**Total:**

Meio de transporte:

Objetivo da viagem:

Assinatura do Solicitante

ANEXO I
Solicitação de Diárias para Viagem
(*Continuação*)

Dados do Controle Orçamentário

Projeto/PTRES	**Classif. Despesa**	**Nº Empenho**	**Fonte do Recurso**

Visto:	**Aprovação:**
Chefia Imediata:	**Ordenador de Despesa:**

ANEXO II
Prestação de Contas de Diárias para Viagem

Órgão/Entidade Concedente	Número do Processo

Identificação do Servidor

Nome:	**Matrícula:**
CPF:	**Cargo/Função:**
Identidade:	**Lotação:**

Documentos Comprobatórios

Nº do Bilhete de Passagem:		
Nº da Nota Fiscal:	**Data:**	**Favorecido:**

Informações Complementares

Endereço do local (evento/reunião/atividade desenvolvida):

ANEXO II
Prestação de Contas de Diárias para Viagem
(*Continuação*)

Relatório de Atividade Desenvolvida:

Assinatura:	**Aprovação:**
Solicitante:	**Secretário Municipal:**

Nota:

• Anexar os cartões de embarque ou congêneres em casos de deslocamento aéreo;
• Anexar *folder's*, fotos, lista de presenta etc.;
• Comprovante de despesa.

ANEXO III
Valor de uma Diária por Grupo

CASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO	VALOR
a) Prefeito e vice-prefeito:	
• Fora do território nacional:	**R$ 1.000,00**
• Fora do território estadual:	**R$ 700,00**
• Dentro do território estadual:	**R$ 400,00**
b) Secretário Municipal, Procurador Geral, Controlador Geral e Corregedor Geral:	
• Fora do território nacional:	**R$ 700,00**
• Fora do território estadual:	**R$ 500,00**
• Dentro do território estadual:	**R$ 300,00**
c) Cargos de Nível Médio e Superior, Superintendentes, Coordenadores, Diretores, Gerentes, Comissionados e Efetivos:	
• Fora do território nacional:	**R$ 600,00**
• Fora do território estadual:	**R$ 300,00**
• Dentro do território estadual:	**R$ 150,00**

O valor das diárias dos grupos "a", "b" e "c" será acrescido da importância correspondente a:	
%	**LOCAIS**
50%	Nos deslocamentos para Distrito Federal, e os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro.
40%	Nos deslocamentos para os Estados de Pernambuco/PE, Minas Gerais/MG, Rio Grande do Sul/RS, Pará/PA, Ceará/CE e Bahia/BA.
20%	Nos deslocamentos para as demais capitais e estados, exceto Maceió.

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:BE478D92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA

ERRATA

Errata da Ata de Registro de Preço 050/2023, oriunda do Pregão Eletronico nº 011/2023, processo administrativo 12150007/2022, referente ao registro de preços para contratação de empresa para prestação de Serviços de Publicações em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário oficial da União, para divulgação dos atos oficiais e administrativos da prefeitura municipal de Viçosa/AL

1º - Assim, onde se lê:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	EXCLUSIVO	Publicação Oficial **jornal de "grande circulação" no Estado de Alagoas** centímetro/coluna, medida padrão adotada, de forma parcelada, durante a necessidade da publicação a ser realizada,	cm/col	SERVIÇO	1200	**24,00**	**29.400,00**

		compreendendo 1 x 9,5 cm, com fonte Times New Roman, tamanho 7,5.					
TOTAL GERAL							**29.400,00**

1º - Leia-se:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	EXCLUSIVO	Publicação Oficial **jornal de "grande circulação" no Estado de Alagoas** centímetro/coluna, medida padrão adotada, de forma parcelada, durante a necessidade da publicação a ser realizada, compreendendo 1 x 9,5 cm, com fonte Times New Roman, tamanho 7,5.	cm/col	SERVIÇO	1200	**24,50**	**29.400,00**
TOTAL GERAL							**29.400,00**

A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 28 de abril de 2023 e publicada em 05 de maio de 2023, no Diário Oficial do Muncipios do Estado de Alagoas.

Viçosa(AL), 01 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2CB0C96F

